



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e seus equipamentos urbanos no Município de Japaraíba, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, nutrição de plantas, irrigação, controle de pragas e doenças, limpeza e manutenções diversas em geral, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.137.599,76 (Um milhão cento e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2025 às 13:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitanet.com.br

EDITAL Nº 033/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, CNPJ nº 18.306.654/0001-03, sediado a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, Japaraíba/MG, CEP 35.580-000, neste ato representado através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 063/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nº 076/2023; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024 e 007/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e seus equipamentos urbanos no Município de Japaraíba, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, nutrição de plantas, irrigação, controle de pragas e doenças, limpeza e manutenções diversas em geral, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

1.2. O quantitativo necessário é de 12 meses em cada local.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

1.4. Por ser um serviço de prestação continuada, o contrato pode ser prorrogado em caso de interesse da Administração, nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas e ainda possuir chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico licitanet.

2.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Acesso único
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	98,00

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.4 e 7.15.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

3.9. Produzidos no País;

3.10. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

3.11. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

3.12. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

3.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

3.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

3.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Desconto unitário por preço global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas previstos no item 4.9;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferior ao preço mínimo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Ato Constitutivo;

7.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.2.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.2.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

7.2.1.8. Documentos pessoais dos socios/administradores

7.2.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

7.2.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado

de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

7.2.2.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.2.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
- b) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial

7.2.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1. Certidão de registro do responsável técnico da empresa no **CREA** - (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) e ou **CAU** - (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) e ou **CFTA** - (CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLA);

7.3.2. Será exigida a apresentação de dois ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais serão avaliados quanto à pertinência e compatibilidade com o objeto, especialmente nos seguintes aspectos:

- Descrição dos serviços similares ao objeto contratual;
- Escala/quantitativo executado, em proporções compatíveis;
- Prazos de execução similares aos exigidos;
- Não será obrigatória a vinculação dos atestados a registro em conselhos profissionais, devendo, contudo, os documentos apresentados demonstrar, de forma inequívoca, a aptidão da licitante para o desempenho do objeto pretendido.
- Tal formulação se alinha ao disposto no art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que exige

correlação entre o objeto contratado e a capacidade demonstrada, e também garante segurança à Administração ao permitir à Comissão de Licitação a análise crítica e fundamentada da compatibilidade dos documentos apresentados, em respeito aos princípios da vantajosidade, legalidade e julgamento objetivo (art. 5º da mesma lei).

7.3.2. PLANILHA DE CUSTOS – (A ser solicitada a empresa classificada em primeiro lugar, após a análise da documentação de habilitação, sendo concedido o prazo de 24 horas corridas para o envio).

7.3.2.1- Deverá ser apresentada uma planilha de custos detalhada informando os custos diretos e indiretos, sendo no mínimo:

I - Mão de Obra

II - Materiais

III - Equipamentos

IV - Despesas de Transporte

V - Despesas Administrativas

VI - Impostos

VII - Lucro

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sistema eletrônico.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido

feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14. É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS. (IN Nº 3/2018, ART. 7º, CAPUT).

7.14.1. A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO. (IN Nº 3/2018, ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16. A VERIFICAÇÃO NO SICAF OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS NELE NÃO CONTIDOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao

julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado

do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada na sede da Prefeitura Municipal.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. Havendo o descumprimento parcial da prestação de serviços de algum dos itens contratados, caberá ao Fiscal do contrato a avaliação e determinação, junto ao Gestor do contrato, a equivalência em porcentagem do serviço, para pagamento parcial correspondente, além da notificação de descumprimento, conforme Lei 14.133/2021.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com.br;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. ANEXO III – Memorial Descritivo Estudo

12.11.2. ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.11.3. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3.1. ANEXO DO CONTRATO - CADASTRO RESERVA

12.11.4. ANEXO VI –DECLARAÇÃO

Japaraíba, 28 de julho de 2025

Elaine Maria Fernandes

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FASE INTERNA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e seus equipamentos urbanos no Município de Japaraíba, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, nutrição de plantas, irrigação, controle de pragas e doenças, limpeza e manutenções diversas em geral (conforme tabela anexa), com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

2.2. O quantitativo necessário é de 12 meses em cada local.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

2.4. Por ser um serviço de prestação continuada, o contrato pode ser prorrogado em caso de interesse da Administração, nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O comprometimento da Administração Pública com as diretrizes traçadas para o serviço público, como um todo, vem fazendo com que esta atue no sentido de otimizar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível. Desta forma, visando garantir aos usuários espaços bem cuidados e adequados às suas utilizações, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas, que realize os serviços necessários de forma contínua, rápida e eficaz.

Quanto às manutenções dos mobiliários urbanos, edifícios e equipamentos (conforme tabelas dos Anexo II e Anexo III) justifica-se a contratação.

3.2. É inerente aos espaços públicos, a demanda por manutenção frequente e continuada, a fim de conferir-lhes vitalidade e beleza, pois o paisagismo presente é constituído por vegetação de crescimento rápido, a exemplo dos gramados e perecíveis, como as flores e arbustos.

3.3. Considerando que a Prefeitura Municipal não dispor, em seu quadro de funcionários, de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção

e conservação - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços, prezando pela economicidade dos investimentos, a conservação e organização dos espaços públicos e consequentemente conforto e segurança da população.

3.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo.

3.5. Por se tratar de serviços comuns, será utilizada a modalidade Pregão, cujo critério de julgamento será Menor Preço Global, conforme justificado no ETP.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Especificações Técnicas

4.1.1. Os serviços deverão ser executados diariamente, sendo de segunda a sábado, realizando todas as atividades descritas no Memorial Descritivo (Anexo III) e Cronograma de execução (Anexo IV) necessárias para conservação dos espaços, mantendo-os sempre limpos e organizados, em todos os locais.

1.1. Para a execução dos serviços não será exigido quantidade mínima de colaboradores, que serão alocados em locais estratégicos para melhor execução dos serviços. Desde que o serviço descrito e contratado seja integralmente entregue como especificado e orientado no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. Os serviços deverão ser acompanhados por um técnico responsável, com conhecimento específico para a área de trabalho em questão.

4.1.3. Os locais onde serão executados os serviços deverão estar adequadamente sinalizados, através de placa identificadora da obra ou serviço.

4.1.4. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços, primando pela realização de serviço de excelência, conforme a melhor técnica disponível e aplicável, considerados caso a caso.

4.2. Locais onde serão executados os serviços

4.2.1. Deve-se analisar a tabela a seguir junto das tabelas do ANEXO III e ANEXO IV e "Item 6" deste Termo para maior compressão do serviço, das áreas, tipo de manutenção e periodicidade das execuções.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Ficha
ITEM 01 – SERVIÇO CONTINUADO				
1.1	Manutenção e conservação do PARQUE MUNICIPAL JOSÉ VIRGÍLIO DOS SANTOS – Localizado na Rua 04, limítrofe ao bairro São José, com área total de aproximadamente 18,90 hectares.	Mês	12	578
1.2	Manutenção e conservação da PRAÇA DOM MANOEL – Localizada no centro da cidade, com área total de aproximadamente 2.400,00 m².	Mês	12	733
1.3	Manutenção e conservação da PRAÇA ANDRÉ E CHIQUINHA – Localizada no bairro André e Chiquinha, com área total de aproximadamente 4.450,00 m².	Mês	12	733

1.4	Manutenção e conservação da PRAÇA DA FAMÍLIA – Localizada no bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 680,00 m².	Mês	12	733
1.5	Manutenção e conservação do CANTEIRO CENTRAL E TREVOS NA RODOVIA – Canteiros: localizados em toda a extensão da Rua Paralela, no bairro São José, com área total de aproximadamente 1.250,00 m². Trevos: três trevo de acesso da rodovia; dois com acesso para o Bairro Capoeirão e um para a sede de Japaraíba (sendo 810m² de canteiro gramado e 300m de via de acesso ao Capoeirão com 4m de largura à direita e à esquerda).	Mês	12	733
1.6	Manutenção e conservação da PARTE FRONTAL DA SEDE DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Localizado no bairro Centro, com área total de aproximadamente 300,00 m².	Mês	12	705
1.7	Manutenção e conservação do CENTRO COMUNITÁRIO DO CAPOEIRÃO – Localizado na Travessia João Borges Barbosa no bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 210,00 m².	Mês	12	705
1.8	Manutenção e conservação do PRAÇA DO BAIRRO SÃO JOSÉ – Localizado no bairro São José, com área total de aproximadamente 2.695,68 m².	Mês	12	733
1.9	Manutenção e conservação do POLIESPORTIVO VICENTE MIRANDA BORGES E SEU ENTORNO – Localizado no bairro São José, com área total de aproximadamente 2.567,67 m².	Mês	12	545
1.10	Manutenção e conservação do QUADRA POLIESPORTIVA MARIA OLÍVIA E CENTRO COMUNITÁRIO AGEIRO DE CASTRO – Localizado no bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 1.156,71 m².	Mês	12	545
1.11	Manutenção e conservação do CEMITÉRIO MUNICIPAL, PRAÇA DO VELÓRIO MUNICIPAL N. SRA. DO CARMO, PRAÇA DO CRUZEIRO E CANTEIROS CENTRAIS EM FRENTE AO CEMITÉRIO MUNICIPAL – Localizados no bairro Fazenda Velha, com área total de aproximadamente 5.304,00 m².	Mês	12	729
1.12	Manutenção, conservação e irrigação do CAMPO MUNICIPAL DA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS – Localizado na Zona Rural, com área total de aproximadamente 7.100,00 m².	Mês	12	545
1.13	Manutenção e conservação PRAÇA DE ESPORTES PADRE JOSÉ TAVARES DE MORAES – Localizado na Avenida Francisco Tavares de Moraes – nº: 01 - Bairro Centro, com área total de aproximadamente 8.000,00 m².	Mês	12	545
1.14	Manutenção, conservação e irrigação CAMPO MUNICIPAL – JAPARAÍBA – Localizado na Rua Joaquim José Lopes, nº:223	Mês	12	545

	- Bairro: Centro, com área total de aproximadamente 13.000,00 m².			
1.15	Manutenção, conservação e irrigação CAMPO SOCIETY – Localizado no Parque Municipal José Virgílio dos Santos, com área total de aproximadamente 1.600,00 m².	Mês	12	545
1.16	Manutenção, conservação e irrigação CAMPO MUNICIPAL DE CAPOEIRÃO COM ARQUIBANCADA, VESTIÁRIOS E DEMAIS INSTALAÇÕES ; – Localizado na Rua João Borges Barbosa - bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 7.300,00 m².	Mês	12	545
1.17	Manutenção e conservação da PRAÇA ANTÔNIO AUGUSTO – Localizado na Rua João Borges Barbosa - Bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 853,75 m².	Mês	12	733
1.18	Manutenção e conservação dos canteiros e jardins da POLICLINICA MUNICIPAL E FARMÁCIA – Localizado na Rua Antenor Florêncio Dias e Rua João Francisco Lopes - Bairro São José, com área total de aproximadamente 250,00 m².	Mês	12	709
1.19	Manutenção e conservação da CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEREZA APOLINÁRIO REZENDE – Localizado na Rua Antenor Florêncio Dias – Bairro São José, com área total de aproximadamente 75,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)	Mês	12	715
1.20	Manutenção e conservação da CRECHE MUNICIPAL DONA ZIZICA – Localizado na Rua 01 - Bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 465,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)	Mês	12	715
1.21	Manutenção e conservação do CENTRO DE HIDROGINÁSTICA – Localizado na Rua Joaquim José Lopes - Bairro Centro, com área total de aproximadamente 200,00 m².	Mês	12	578
1.22	Manutenção e conservação da ESCOLA MUNICIPAL SÃO SIMÃO – Localizado na Rua Paralela, nº 16 - Bairro São José, com área total de aproximadamente 2.250,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)	Mês	12	712
1.23	Manutenção e conservação da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES – Localizado na Rua João Borges Barbosa, nº 1366 - Bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 3.960,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)	Mês	12	712
1.24	Manutenção e conservação da ESCOLA MUNICIPAL PAULO JACINTO DE MENDOÇA – Localizado na Rua Joaquim José Lopes, nº 567 - Bairro Centro, com área total de aproximadamente 4.100,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)	Mês	12	715

1.25	Manutenção e conservação da JARDIM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, DE CAPOEIRÃO – Rua João Borges Barbosa, Bairro Capoeirão – área de aproximadamente 26m ² .	Mês	12	709
1.26	Manutenção e conservação dos jardins da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, DE JAPARAÍBA – Rua Seis, Bairro São José – área de aproximadamente 145,00m ² .	Mês	12	709
1.27	SERVIÇO DE PORTARIA para a Praça de Esportes Padre José Tavares de Moraes, Bairro Centro.	Mês	12	545
1.28	VARRIÇÃO DAS SARGETAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ , cerca de 12.100m de sarjetas, (mapa inserido no Memorial Descritivo).	Mês	12	799
1.29	VARRIÇÃO DAS SARGETAS DO BAIRRO CAPOEIRÃO , cerca de 10.660m de sarjetas (mapa inserido no Memorial Descritivo).	Mês	12	799

4.3. Dimensões e Componentes dos Bens Públicos

4.3.1. Parque Municipal José Virgílio dos Santos

- 4.3.1.1. 53.900,00 m² de área com árvores, arbustos e vegetação rasteira;
- 4.3.1.2. 91.500,00 m² de área com arbustos e vegetação rasteira;
- 4.3.1.3. 12.500,00 m² de Grama “Batatais”;
- 4.3.1.4. Palmeiras (incluindo as da Rua 4);
- 4.3.1.5. 2.450,00 m² de Calçada em bloco de concreto sextavado;
- 4.3.1.6. 250 m de meio-fio;
- 4.3.1.7. 800 m de Pista de Caminhada;
- 4.3.1.8. Bancos de Concreto;
- 4.3.1.9. Bebedouro;
- 4.3.1.10. 27 de Equipamentos de Academia ao ar livre;
- 4.3.1.11. 01 Playground;
- 4.3.1.12. 01 Campo Society fechado em alambrado;
- 4.3.1.13. 01 Pista de Skate;
- 4.3.1.14. 01 Quadra de Areia;
- 4.3.1.15. Vários Pontos de Iluminação;
- 4.3.1.16. Passeio (Rua 4);
- 4.3.1.17. Galpão com banheiros;

4.3.2. Praça Dom Manoel

- 4.3.2.1. 44 Bancos de Jardim em ferro fundido e madeira – Modelo: Banco Francês;
- 4.3.2.2. 47 Pontos de Iluminação;
- 4.3.2.3. 633,00 m de Meio-fio;
- 4.3.2.4. 2.000,00 m² de Calçada em Pedra Portuguesa;
- 4.3.2.5. 358,00 m² de grama “São Carlos”;
- 4.3.2.6. 06 unidades de “Pau-ferro”;

- 4.3.2.7. 24 unidades de “Escumilha Africana”;
- 4.3.2.8. 04 unidades de “Ipê”;
- 4.3.2.9. 30 unidades de “Estrelítzia”
- 4.3.2.10. 14 unidades de “Cica”;
- 4.3.2.11. 700 unidades de “Ixora”;
- 4.3.2.12. 05 unidades de Trepadeira
- 4.3.2.13. 600 unidades de “Liríope”;
- 4.3.2.14. 10 Lixeiras em aço;
- 4.3.2.15. 04 Mesas em concreto;
- 4.3.2.16. 16 Bancos de concreto (pufs);
- 4.3.2.17. 01 Pergolado de alvenaria com madeira;
- 4.3.2.18. 01 Bebedouro de alvenaria com granito;
- 4.3.2.19. 01 Estátua de concreto;
- 4.3.2.20. 01 Quadro de distribuição;
- 4.3.2.21. 01 Poste com câmera de segurança – Olho Vivo;

4.3.3. Praça André e Chiquinha

- 4.3.3.1. 2.670,00 m² de canteiros contendo grama “Batatais”, árvores, arbustos e flores;
- 4.3.3.2. 760 m² de Meio-fio;
- 4.3.3.3. 1.775,00 m² de Calçada em Bloco de Concreto Sextavado;
- 4.3.3.4. 01 Coreto;
- 4.3.3.5. 28 Bancos de Concreto;
- 4.3.3.6. 13 Equipamentos de Academia ao Ar Livre;
- 4.3.3.7. Vários Pontos de Iluminação;

4.3.4. Praça da Família

- 4.3.4.1. 370,00 m² de Piso em Concreto;
- 4.3.4.2. 320,00 m² de grama “São Carlos”;
- 4.3.4.3. 08 unidades de “Pinheiro Kaizuka”;
- 4.3.4.4. 100 unidades de “Barba de Serpente”;
- 4.3.4.5. 40 unidades de “Buchinho”;
- 4.3.4.6. 110 unidades de “Mini Ixora”;
- 4.3.4.7. 295,00 m de Meio-fio;
- 4.3.4.8. 70,00 m de Bancos em alvenaria com área de pintura de 120,00m²;
- 4.3.4.9. 10 Bancos de Concreto;
- 4.3.4.10. 15 Equipamentos de Academia ao Ar Livre;
- 4.3.4.11. 08 Pontos de Iluminação;
- 4.3.4.12. 01 Playground;
- 4.3.4.13. 01 Padrão de Energia;

4.3.5. Canteiro Central

- 4.3.5.1. 1.235,00 m² de grama “Esmeralda”;
- 4.3.5.2. 633,00 m de Meio-fio e Sarjeta;
- 4.3.5.3. Forração;
- 4.3.5.4. Palmeiras;

4.3.6. Parte Frontal da Sede da Prefeitura e da Secretaria de Educação

- 4.3.6.1. Sede da Prefeitura:

- 4.3.6.1.1. 21 m² de canteiro com forração e grama;
- 4.3.6.1.2. 02 vasos com plantas;
- 4.3.6.1.3. 06 coqueiros;
- 4.3.6.1.4. Área de piso em bloco de concreto sextavado;
- 4.3.6.2. Sede da Secretaria de Educação:
- 4.3.6.2.1. 8 m² de canteiro com forração e grama;
- 4.3.6.2.2. Área de estacionamento.

4.3.7. Centro Comunitário do Capoeirão

- 4.3.7.1. 81 m² de área construída.
- 4.3.7.2. 50 m² de grama.

4.3.8. Praça do Bairro São José

- 4.3.8.1. 19 Bancos de Jardim em ferro fundido e madeira – Modelo: Banco Francês;
- 4.3.8.2. 82 Pontos de Iluminação;
- 4.3.8.3. 415,50 m de meio-fio;
- 4.3.8.4. 1.510,00 m² de Calçada em Pedra Portuguesa;
- 4.3.8.5. 63,35 m² de piso de concreto;
- 4.3.8.6. 547,10 m² de grama “São Carlos”;
- 4.3.8.7. 14 unidades de “Escumilha Africana”;
- 4.3.8.8. 200 unidades de “Heliconia-papagaio”;
- 4.3.8.9. 14 unidades de “Jade Vermelha”;
- 4.3.8.10. 3 unidades de “Jasmim Manga”;
- 4.3.8.11. 280 unidades de “Maranta Variegada Tricolor”;
- 4.3.8.12. 18 unidades de “Palmeira Rabo-de-raposa”;
- 4.3.8.13. 10 unidades de “Pandano”;
- 4.3.8.14. 40 unidades de “Sucupira”;
- 4.3.8.15. 06 lixeiras em aço;
- 4.3.8.16. 05 mesas em concreto;
- 4.3.8.17. 20 bancos de concreto (pufs);
- 4.3.8.18. 01 Pergolado de alvenaria com madeira;
- 4.3.8.19. 01 banco curvo em concreto;
- 4.3.8.20. 01 Quadro de distribuição;

4.3.9. Poliesportivo Vicente Miranda Borges e seu Entorno

- 4.3.9.1. Quadra coberta com arquibancada com área de 802,00 m²;
- 4.3.9.2. Vestiários e banheiros do Poliesportivo com área de 41,00 m²;
- 4.3.9.3. 1.210,00 m² de grama “São Carlos”;
- 4.3.9.4. 01 Playground;
- 4.3.9.5. 452,96 m² de calçada em concreto.

4.3.10. Quadra Poliesportiva Maria Olívia e Centro Comunitário Agemiro de Castro

- 4.3.10.1. Quadra coberta com arquibancada com área de 787,00 m²;
- 4.3.10.2. Vestiários e banheiros do Poliesportivo com área de 96,00m²;
- 4.3.10.3. Centro Comunitário Agemiro de Castro com área de 184,00 m²;
- 4.3.10.4. Entorno do poliesportivo com área de 390,00 m²;

4.3.11. Cemitério Municipal, Praça do Velório Municipal N. Sra. do Carmo, Praça do Cruzeiro e os quatro canteiros centrais em frente ao Cemitério Municipal

4.3.11.1. CEMITÉRIO MUNICIPAL:

- 4.3.11.1.1. 6.420 m² de área;
- 4.3.11.1.2. Passeio externo;
- 4.3.11.1.3. 06 Bancos de Jardim em ferro fundido e madeira – Modelo: Banco Paris;
- 4.3.11.1.4. Árvores do passeio externo;
- 4.3.11.1.5. Guia e meio-fio.

4.3.11.2. PRAÇA DO VELÓRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO:

- 4.3.11.2.1. Pisos e canteiros com área aproximada de 125,00 m²;
- 4.3.11.2.2. Espécies arbóreas;
- 4.3.11.2.3. Espécies ornamentais;
- 4.3.11.2.4. Espécies de forração;
- 4.3.11.2.5. Guias e meio-fio;
- 4.3.11.2.6. Piso intertravado;
- 4.3.11.2.7. Pontos de iluminação;
- 4.3.11.2.8. Bancos em concreto;

4.3.11.3. PRAÇA DO CRUZEIRO:

- 4.3.11.3.1. Pisos e canteiros com área aproximada de 69,00 m²;
- 4.3.11.3.2. 04 Bancos de Jardim em ferro fundido e madeira – Modelo: Banco Paris;
- 4.3.11.3.3. Espécies arbóreas;
- 4.3.11.3.4. Espécies ornamentais;
- 4.3.11.3.5. Espécies de forração;
- 4.3.11.3.6. Guias e meio-fio;
- 4.3.11.3.7. Pontos de iluminação.

4.3.11.4. Canteiros Centrais em Frente ao Cemitério Municipal

- 4.3.11.4.1. Canteiros com área aproximada de 160,00 m²;
- 4.3.11.4.2. 04 postes com luminárias;
- 4.3.11.4.3. Espécies arbóreas;
- 4.3.11.4.4. Espécies ornamentais;
- 4.3.11.4.5. Espécies de forração;
- 4.3.11.4.6. Guias e meio-fio;
- 4.3.11.4.7. Pontos de iluminação.

4.3.12. Campo Municipal da Comunidade São Domingos

- 4.3.12.1. Gramado do campo;
- 4.3.12.2. Fechamento em alambrado;
- 4.3.12.3. Gols;
- 4.3.12.4. Postes com luminárias;
- 4.3.12.5. Portões de acesso;

4.3.13. Praça de Esportes Padre José Tavares de Moraes

- 4.3.13.1. 42 unid. árvores de espécies variadas pequeno porte;
- 4.3.13.2. 07 unid. árvores de espécies variadas de médio porte;
- 4.3.13.3. 27 unid. de árvores de espécies variadas de grande porte;
- 4.3.13.4. 78 unid. de palmeiras de espécies variadas;
- 4.3.13.5. 03 unid. de poste distribuídos com 7 globos;
- 4.3.13.6. 05 unid. de poste distribuídos com 10 refletores;
- 4.3.13.7. 01 unid. de quadra descoberta;

- 4.3.13.8. 01 unid. de quadra coberta com piso técnico esportivo, com todas suas instalações de vestiários, banheiros, depósito e outros;
- 4.3.13.9. 03 unid. de mesa de concreto com bancos;
- 4.3.13.10. 01 unid. de conjuntos de equipamentos de academia ao ar livre;
- 4.3.13.11. 01 edifício de apoio esportivo, com dois blocos de vestiários e 1º pavimento com depósito e dois lavabos;
- 4.3.13.12. 01 Piscina de aproximadamente 540.000 litros (540m³), sem aquecimento e sem filtro.

4.3.14. Campo Municipal de Japaraíba

- 4.3.14.1. Gramado do campo;
- 4.3.14.2. Área externa do campo;
- 4.3.14.3. Conjunto de arquibancadas;
- 4.3.14.4. Fechamento em alambrado;
- 4.3.14.5. Fechamento em muro de alvenaria;
- 4.3.14.6. Gols;
- 4.3.14.7. Vestiários;
- 4.3.14.8. Poste com luminárias;
- 4.3.14.9. Árvores de espécies variadas;
- 4.3.14.10. Portões de acesso;
- 4.3.14.11. Passeio externo;
- 4.3.14.12. Árvores do passeio externo;

4.3.15. Campo Society

- 4.3.15.1. Gramado;
- 4.3.15.2. Gols;
- 4.3.15.3. Fechamento em alambrado;
- 4.3.15.4. Cobertura do campo com tela de nylon;
- 4.3.15.5. Portões de acesso;
- 4.3.15.6. Postes com luminárias;

4.3.16. Campo Municipal de Capoeirão

- 4.3.16.1. Gramado;
- 4.3.16.2. Gols;
- 4.3.16.3. Fechamento em alambrado;
- 4.3.16.4. Vestiários;
- 4.3.16.5. Árvores do passeio externo;
- 4.3.16.6. Portões de acesso;
- 4.3.16.7. Postes com luminárias;

4.3.17. Praça Antônio Augusto

- 4.3.17.1. 638,09 m² de piso em pedra portuguesa;
- 4.3.17.2. 215,65 m² de canteiro;
- 4.3.17.3. 65,00 m² de grama-são-carlos;
- 4.3.17.4. 138,00 m² de casca de pinus;
- 4.3.17.5. 16 unid. de banco francês;
- 4.3.17.6. 4 unid. de lixeira basculante;
- 4.3.17.7. 10 unid. de poste de iluminação de globo;
- 4.3.17.8. 12 unid. de refletor de led 50W;

- 4.3.17.9. 20 unid. de balizador de embutir;
- 4.3.17.10. 02 unid. de poste de aço galvanizado;
- 4.3.17.11. E mais espécies ornamentais variadas.

4.3.18. Policlínica Municipal e Farmácia

4.3.18.1. POLICLÍNICA MUNICIPAL:

- 4.3.18.2. Gramado do jardim frontal e lateral;
- 4.3.18.3. Piso de concreto;
- 4.3.18.4. Fechamento frontal e lateral;
- 4.3.18.5. Espécies arbóreas;
- 4.3.18.6. Espécies ornamentais;
- 4.3.18.7. Espécies de forração;
- 4.3.18.8. Guias e meio-fio;

4.3.18.9. FARMÁCIA:

- 4.3.18.10. Gramado do jardim lateral e fundos;
- 4.3.18.11. Espécies ornamentais;
- 4.3.18.12. Passeios internos e externos;
- 4.3.18.13. Guias e meio-fio;

4.3.19. Centro Municipal de Educação Infantil – Tereza Apolinário Rezende

- 4.3.19.1. Fechamento lateral de alvenaria;
- 4.3.19.2. Passeios internos e externos;
- 4.3.19.3. Palmeiras;
- 4.3.19.4. Gramado;
- 4.3.19.5. Espécies arbóreas;
- 4.3.19.6. Espécies ornamentais;
- 4.3.19.7. Guias e meio-fio;
- 4.3.19.8. Árvores da parte interna;

4.3.20. Creche Municipal Dona Zizica

- 4.3.20.1. Fechamento lateral de alvenaria;
- 4.3.20.2. Passeios internos e externos;
- 4.3.20.3. Gramado;
- 4.3.20.4. Piso-grama;
- 4.3.20.5. Caixa de areia;
- 4.3.20.6. Anfiteatro;
- 4.3.20.7. Guias e meio-fio;
- 4.3.20.8. Espécies ornamentais;
- 4.3.20.9. Árvores do passeio externo;

4.3.21. Centro de hidroginástica

- 4.3.21.1. 200,00 m² de área;
- 4.3.21.2. Fechamento lateral;
- 4.3.21.3. Espécies ornamentais;
- 4.3.21.4. Espécies arbóreas;
- 4.3.21.5. Instalação Sanitária masculina;
- 4.3.21.6. Instalação Sanitária feminina;
- 4.3.21.7. Vestiário;
- 4.3.21.8. Depósito;

- 4.3.21.9. Ducha;
- 4.3.21.10. Piscina de aproximadamente 40.000 litros, com sistema de aquecimento.

4.3.22. Escola Municipal São Simão

- 4.3.22.1. Fechamento lateral de alvenaria;
- 4.3.22.2. Passeios internos e externos;
- 4.3.22.3. Gramado;
- 4.3.22.4. Espécies arbóreas;
- 4.3.22.5. Espécies ornamentais;
- 4.3.22.6. Guias e meio-fio;
- 4.3.22.7. Área sem vegetação;
- 4.3.22.8. Quadra esportiva.

4.3.23. Escola Municipal José Eustáquio Borges

- 4.3.23.1. Fechamento lateral de alvenaria;
- 4.3.23.2. Passeios internos e externos;
- 4.3.23.3. Gramado;
- 4.3.23.4. Espécies arbóreas;
- 4.3.23.5. Espécies ornamentais;
- 4.3.23.6. Guias e meio-fio;
- 4.3.23.7. Quadra esportiva;
- 4.3.23.8. Área sem vegetação;

4.3.24. Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça

- 4.3.24.1. Fechamento lateral de alvenaria;
- 4.3.24.2. Passeios internos e externos;
- 4.3.24.3. Gramado;
- 4.3.24.4. Espécies arbóreas;
- 4.3.24.5. Espécies ornamentais;
- 4.3.24.6. Guias e meio-fio;
- 4.3.24.7. Quadra esportiva;
- 4.3.24.8. Área sem vegetação;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local dos serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer dos serviços bem como cientificarem-se de todos os detalhes necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as empresas julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações deverão ser apresentados a Fiscalização e elucidados antes da Licitação. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

5.2. Os serviços deverão ser acompanhados por um técnico responsável, com conhecimento específico para a área de trabalho em questão.

5.3. Os serviços a serem executados deverão ser demandados de acordo com as especificações do Memorial Descritivo.

5.4. Em caso de descumprimento com as diretrizes deste Termo de Referência e/ou do Memorial Descritivo, a Contratante procederá com a notificação da Contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a correção dos problemas apontados.

5.5. A Contratante não arcará com qualquer dano que os serviços prestados possam causar a todos os elementos, materiais e espécies que compõem cada local, devendo a Contratada substituí-los ou repará-los à suas custas. Nos casos de substituição, o equipamento ou espécie deverá apresentar as mesmas especificações, características e dimensões dos originais.

5.6. Em casos específicos de furtos, atos de vandalismo e fenômenos naturais, a Contratante poderá fornecer sementes, mudas arbóreas, herbáceas, arbustivas, gramas, sendo a Contratada responsável pela mão-de-obra para execução do serviço de paisagismo.

A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços, primando pela realização de serviço de excelência, conforme a melhor técnica disponível e aplicável, considerados caso a caso.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição para execução dos serviços

6.1.1. Capinação manual;

6.1.2. Roçada manual e mecanizada;

6.1.3. Cortes de gramados, incluindo recortes em canteiros, passeios e árvores;

6.1.4. Refilamento das áreas gramadas;

6.1.5. Demarcação esportiva para futebol nos campos;

6.1.6. Desinçamento dos gramados e canteiros;

6.1.7. Coroamento em plantas e colocação de cobertura morta;

6.1.8. Poda de condução em todas as plantas, de acordo com as recomendações técnicas de cada espécie;

6.1.9. Topiaria;

6.1.10. Poda, corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

6.1.11. Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;

6.1.12. Fornecimento artificial de água para todas as plantas, de acordo com a exigência hídrica de cada espécie;

6.1.13. Varrição de sarjetas nos bairros descritos;

6.1.14. Nutrição das plantas de acordo com as necessidades de cada espécie;

6.1.15. Instalação de estruturas de suporte para a condução do crescimento adequado das árvores;

- 6.1.16. Pequenos acertos de terreno e desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo;
- 6.1.17. Instalação e substituição de telas/redes nos campos (fechamento, proteção e gols), fornecimento pela Contratante;
- 6.1.18. Manutenção preventiva e corretiva do piso de calçada portuguesa das praças públicas;
- 6.1.19. Substituição de mudas arbóreas, herbáceas, arbustivas e gramas;
Controle de pragas, insetos nocivos e erradicação das plantas invasoras;
- 6.1.20. Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- 6.1.21. Coleta, remoção, carga e descarregamento dos materiais e resíduos resultantes da poda e limpeza geral;
- 6.1.22. O transporte e destinação final dos resíduos ficaram a cargo da CONTRATANTE. Quanto à carga e descarga dos resíduos, esses deveram ser executados pela CONTRATADA. Os produtos gerados da capina deverão retirados dos locais públicos, no máximo em 3 horas após a realização dos serviços.
- 6.1.23. Caiação ou pintura de guias e outros;
- 6.1.24. Tratamento contínuo e integral das piscinas dos locais descritos/contratados, com todo o material sob custeio e responsabilidade da Contratada;
- 6.1.25. Substituição de lâmpadas instaladas em postes ou no piso, inclusive refletores (deve ser executado por profissional técnico capacitado conforme legislações);
- 6.1.26. Reparos em tomadas e interruptores existentes (deve ser executado por profissional técnico capacitado conforme legislações);
- 6.1.27. Manutenção dos bancos de madeira tipo “Paris” e “Inglês”;
- 6.1.28. Limpeza de calhas em geral, especialmente nas quadras esportivas;
- 6.1.29. Reparos em telhados e substituição de telhas quebradas;
- 6.1.30. Troca e reparos em torneiras existentes;
- 6.1.31. Reparo em fechaduras, maçanetas e trincos;
- 6.1.32. Limpeza de caixas de gordura;
- 6.1.33. Revolvimento, nivelamento, redistribuição, reposição, higienização, desinfecção, controle de pragas, inspeção técnica e relatório da quadra de areia (Parque Municipal);
- 6.1.34. As especificações para a execução dos serviços estão descritas no ANEXO II do presente Termo de Referência.
- 6.1.35. O Cronograma de execução dos serviços está descrito no ANEXO III no presente Termo.

Disponibilização de um servidor para permanência na portaria da Praça de Esportes no período de 16h às 22h de segunda-feira à sexta-feira e de 08h às 18h aos sábados e domingos, para fins de abertura e fechamento do espaço. Tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de servidor com devida atribuição de portaria. O

horário do fim do dia e noite se faz em razão dos horários de agendamentos de uso da quadra coberta pelos atletas e jogadores amadores do município.

6.2. Diretrizes para execução dos serviços

6.2.1. A execução dos serviços deverá atender, além das disposições contidas neste Termo de Referência e no Memorial descritivo, as Normas e Práticas Complementares relacionadas a seguir, no que couber, independentemente de transcrição, principalmente os seguintes requisitos:

6.2.1.1. Os serviços deverão ser acompanhados por um técnico responsável (técnico agrícola ou agrônomo);

6.2.1.2. Os serviços elétricos deverão ser feitos por profissional técnico capacitado conforme legislações;

6.2.1.3. Segurança;

6.2.1.4. Não causar impacto ambiental;

6.2.1.5. Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade do serviço;

6.2.1.6. Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica e água;

6.2.1.7. Facilidade na execução, conservação e operação;

6.2.1.8. Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no município;

6.2.1.9. Executar os serviços observando, rigorosamente, a legislação ambiental, as normas da ABNT e as Normas Municipais.

6.2.2. O Profissional será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2.3. As plantas ornamentais e similares não serão fornecidas em casos onde a Contratada não realizou os cuidados devidos e por sua falha, as espécies morreram, secaram e não apresentam condições saudáveis aceitáveis. Não ficando sobre a Contratante o prejuízo para reparar os danos.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, designado POR MEIO DE PORTARIA para acompanhar o serviço, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.10. A Contratante poderá nomear por meio de portaria e alterar o Fiscal do Contrato (fiscal técnico e fiscal administrativo) conforme a necessidade da Administração e quadro de funcionários.

7.11. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

7.12. Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

7.13. GESTOR DO CONTRATO

7.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13.5. GESTOR DO CONTRATO: Alan Teixeira Borges – E-mail: obras@japaraiba.mg.gov.br e Telefone: (37)3354-1112.

7.14. FISCAL TÉCNICO:

7.14.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.14.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.14.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.14.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14.7. FISCAL DO CONTRATO: Luis Filipe Pereira Lopes – E-mail: obras@japaraiba.mg.gov.br e Telefone: (37)3354-1112.

7.15. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.15.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.15.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.15.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirse-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.15.4.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.15.4.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.15.4.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.15.4.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

7.15.4.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

7.15.4.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

7.15.4.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.15.4.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.15.4.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.15.4.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15.4.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

7.15.4.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

7.15.4.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

7.15.4.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.15.4.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.15.4.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.15.4.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

7.15.4.1.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.15.4.1.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.15.4.1.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

7.15.4.1.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.15.4.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 7.13.4.1.1 acima deverão ser apresentados.

7.15.4.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

7.15.4.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

7.15.4.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

7.15.4.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.15.4.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.15.4.8. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.15.4.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.15.4.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

7.15.4.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.15.4.12. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.15.4.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.15.4.14. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.15.4.15. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.15.4.16. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

7.15.4.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.15.4.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.15.4.19. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento

7.15.5. FISCAL DO CONTRATO: Roberta Aparecida Lopes – E-mail: obras@japaraiba.mg.gov.br e Telefone: (37)3354-1112.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de serviços a seguinte documentação:

8.1.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

8.1.2. Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante.

8.1.3. Relatório fotográfico dos serviços executados.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta ou via boleto bancário, até o 5º dia útil subsequente a entrega definitiva, com base na(s) Nota(s) fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1. Ser original;
- 8.3.2. Estar assinado, no caso de o documento fiscal ser um Recibo, pelo prestador fornecedor, conforme Nota de Empenho, ou seu representante legal;
- 8.3.3. Conter numeração do documento;
- 8.3.4. Conter data de emissão do documento;
- 8.3.5. Identificar o prestador/fornecedor e o tomador com o nome/razão social e CNPJ/CPF, conforme informação da Nota de Empenho, conter o valor total do documento;
- 8.3.6. Descrever os produtos/serviços em conformidade com a descrição do empenho;
- 8.3.7. Quando relativo à prestação mensal, deve estar discriminado o período de competência, de referência, de prestação dos serviços, de locação ao qual se refere o documento;
- 8.3.8. Conter o número do empenho;
- 8.3.9. Destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Imposto de Renda, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
 - 8.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 8.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.10. Havendo o descumprimento parcial da prestação de serviços de algum dos itens contratados, caberá ao Fiscal do contrato a avaliação e determinação, junto ao Gestor do contrato, a equivalência em porcentagem do serviço, para pagamento parcial correspondente, além da notificação de descumprimento, conforme Lei 14.133/2021.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. A partir do segundo pagamento será condicionado a apresentação do eSocial do mês anterior podendo ser cobrado juntamente a respectiva quitação de folha de pagamento dos prestadores de serviço vinculados à Prefeitura Municipal, segundo preceito legal da Lei 14.133 art 121, 3 II.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

9.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.2.4. Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

9.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.6. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011).

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Certidão de registro do responsável técnico da empresa no **CREA** - (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) e ou **CAU** - (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) e ou **CFTA** - (CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLA);

9.4.2. Será exigida a apresentação de dois ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais serão avaliados quanto à pertinência e compatibilidade com o objeto, especialmente nos seguintes aspectos:

- Descrição dos serviços similares ao objeto contratual;
- Escala/quantitativo executado, em proporções compatíveis;
- Prazos de execução similares aos exigidos;
- Não será obrigatória a vinculação dos atestados a registro em conselhos profissionais, devendo, contudo, os documentos apresentados demonstrar, de forma inequívoca, a aptidão

da licitante para o desempenho do objeto pretendido."

- Tal formulação se alinha ao disposto no art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que exige correlação entre o objeto contratado e a capacidade demonstrada, e também garante segurança à Administração ao permitir à Comissão de Licitação a análise crítica e fundamentada da compatibilidade dos documentos apresentados, em respeito aos princípios da vantajosidade, legalidade e julgamento objetivo (art. 5º da mesma lei)

9.5. PROPOSTA DE PREÇOS

9.5.1. Será exigida conforme modelo disponibilizado no Edital.

9.6. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.6.1 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata art 121 3 I, quais sejam:

I- Caução

II – Fiança Bancária

III – Contratação de seguro garantia.

9.6.2 Justificativa: A exigência de garantia para a execução do contrato, prevista nesta Cláusula, fundamenta-se na faculdade concedida à Administração Pública pelo **art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021**. A decisão de solicitar a garantia justifica-se pela natureza e relevância do objeto licitado — serviços de natureza contínua e essencial para o Município, cuja interrupção ou execução inadequada acarreta impacto direto no bem-estar da população e na conservação do patrimônio público. Dessa forma, a garantia atua como instrumento indispensável para mitigar os riscos de inadimplemento, assegurando que a Administração terá meios para ser ressarcida de prejuízos, multas e indenizações, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços. O percentual de 5% (cinco por cento), em conformidade com o **art. 98 da mesma Lei**, é proporcional aos riscos envolvidos, sem impor ônus excessivo aos licitantes.

9.6.3 Exigência e Valor: Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia, conforme o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, calculado sobre o período de 12 (doze) meses.

9.6.4 Modalidades: O adjudicatário poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21: I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - Seguro-garantia; III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6.5 Prazo de Apresentação: A garantia deverá ser apresentada no prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e como condição prévia para a assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

9.6.6 Renovação: Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser obrigatoriamente renovada ou endossada para acompanhar o novo prazo, mantendo-se as mesmas condições e o valor atualizado do contrato, sob pena de caracterização de

inadimplemento contratual.

9.7 PLANILHA DE CUSTOS - (A ser solicitada a empresa classificada em primeiro lugar, após a análise da documentação de habilitação, sendo concedido o prazo de 24 horas corridas para o envio).

9.7.1 Deverá ser apresentada uma planilha de custos detalhada informando os custos diretos e indiretos, sendo no mínimo:

I Mão de Obra

VII Materiais

VIII Equipamentos

IX Despesas de Transporte

X Despesas Administrativas

XI Impostos

VII Lucro

10. DOS VALORES ESTIMADOS

10.1. VALOR DO CONTRATO

10.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.137.599,76 (Um milhão cento e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos no ETP.

10.2. REAJUSTE DOS PREÇOS

10.2.1. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais (art. 135 da Lei 14.133/21).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Para a assinatura do contrato, deverá ser apresentado, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora, as composições analíticas dos preços unitários e globais, (com todos os itens detalhadamente descritos) para execução dos serviços. Para balizar o aditamento posterior ao contrato, observados os critérios do art. 135 da Lei 14.133/21.

11.2. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas objeto do presente Termo de Referência, nas dependências do Contratante, destinadas para este fim, observando:

11.3. CONDIÇÕES GERAIS:

11.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

11.3.2. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;

11.3.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços,

preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

11.3.4. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste contrato;

11.3.5. Fornecer à Contratante cópia do resultado da análise do solo, sempre que esta atividade for realizada

11.4. DEPENDÊNCIAS, INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

11.4.1. Manter em perfeitas condições de uso as dependências (quando houver) e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

11.4.2. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

11.4.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;

11.4.4. Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

11.4.5. Os equipamentos, utensílios e móveis, pertencentes ao Contratante, e disponibilizados à Contratada, deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso;

11.4.6. Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;

11.4.7. Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

11.5. DO PESSOAL DA CONTRATADA:

11.5.1. A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;

11.5.2. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

11.5.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

11.5.4. Manter como responsável técnico por estes serviços, profissional de nível técnico ou superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, técnico em agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química), devidamente inscrito no Conselho Regional, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário;

11.5.5. Cabe à Contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em

conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes.

11.6. EM RELAÇÃO AO PESSOAL EMPREGADO NO SERVIÇO

11.6.1. A Contrata deverá:

11.6.2. Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração eventuais alterações e atrasos e suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;

11.6.3. Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço;

11.6.4. Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

11.6.5. Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior;

11.6.6. Promover periodicamente treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos funcionários;

11.6.7. Nas atividades diárias, o funcionário da Contratada deverá usar uniforme completo, limpo, passado e identificado com crachá da empresa;

11.6.8. Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria envolvida nos serviços descritos neste termo, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos;

11.6.9. Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

11.6.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

11.6.11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

11.6.12. Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.7. Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. Havendo o descumprimento parcial da prestação de serviços de algum dos itens contratados, caberá ao Fiscal do contrato a avaliação e determinação, junto ao Gestor do contrato, a equivalência em porcentagem do serviço, para pagamento parcial correspondente, além da notificação de descumprimento, conforme Lei 14.133/2021.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para custear as despesas dos serviços indicamos as seguintes fichas orçamentárias

CLASSIFICAÇÃO	DR	FICHA	SETOR
020607 - 812.0011.2109 - 3.3.90.39	1.500	545	ESPORTE
020607 - 812.0011.2109 - 3.3.90.39	2.500	1046	ESPORTE
020607 - 813.0011.2114 - 3.3.90.39	1.500	578	LAZER
020903 - 122.0012.2122 - 3.3.90.39	1.501	705	IMÓVEL DE USO CIVIL
020903 - 301.0008.2123 - 3.3.90.39	1.500	709	SAÚDE
020903 - 301.0008.2123 - 3.3.90.39	1.500	1047	SAÚDE
020903 - 361.0009.2124 - 3.3.90.39	1.500	712	EDUCAÇÃO – E. FUND.
020903 - 361.0009.2124 - 3.3.90.39	2.500	1048	EDUCAÇÃO – E. FUND.

020903 – 365.0009.2125 – 3.3.90.39	1.500	715	EDUCAÇÃO – E. INF.
020903 – 365.0009.2125 – 3.3.90.39	2.500	1049	EDUCAÇÃO – E. INF.
020903 - 451.0012.2128 - 3.3.90.39	1.500	729	VELÓRIO
020903 – 452.0012.2127-3.3.90.39	1.500	733	JARDINS E PRAÇAS
020904 – 452.0012.2142 – 3.3.90.39	1.500	799	LIMPEZA PÚBLICA
020904 – 452.0012.2142 – 3.3.90.39	2.500	1050	LIMPEZA PÚBLICA

Japaraíba, 03 de julho de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

ROBERTA APARECIDA LOPES
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Subsecretário M. de Serviços Públicos

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONFORME INCISOS I A XIII DO §1º, ART. 18, DA
LEI N. 14133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O comprometimento da Administração Pública com as diretrizes traçadas para o serviço público, como um todo, vem fazendo com que esta atue no sentido de otimizar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível. Desta forma, visando garantir aos usuários espaços bem cuidados e adequados às suas utilizações, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas, que realize os serviços necessários de forma contínua, rápida e eficaz.

1.2. É inerente aos espaços públicos, a demanda por manutenção frequente e continuada, a fim de conferir-lhes vitalidade e beleza, pois o paisagismo presente é constituído por vegetação de crescimento rápido, a exemplo dos gramados e perecíveis, como as flores e arbustos.

1.3. Considerando que a Prefeitura Municipal não dispor, em seu quadro de funcionários, de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção e conservação - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços, prezando pela economicidade dos investimentos, a conservação e organização dos espaços públicos e consequentemente conforto e segurança da população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Apesar de não haver disponível um plano de Contratações Anual para o Município, a despesa vinculada é prevista em Projetos/Atividades da LOA para o exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados diariamente, sendo de segunda a sábado, realizando todas as atividades descritas no Memorial Descritivo (Anexo II) necessárias para conservação dos espaços, mantendo-os sempre limpos e organizados, em todos os locais.

3.2. Para a execução dos serviços não será exigido quantidade mínima de colaboradores, que serão alocados em locais estratégicos para melhor execução dos serviços. Desde que o serviço descrito e contratado seja integralmente entregue como especificado e orientado no Termo de Referência e seus anexos.

3.3. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local dos serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer dos serviços bem como cientificarem-se de todos os detalhes necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as empresas julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações deverão ser apresentados a Fiscalização e elucidados antes da Licitação. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou

reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

3.4. Os serviços deverão ser acompanhados por um técnico responsável, com conhecimento específico para a área de trabalho em questão.

3.5. Os serviços a serem executados deverão ser demandados de acordo com as especificações do Memorial Descritivo.

3.6. Em caso de descumprimento com as diretrizes deste Termo de Referência e/ou do Memorial Descritivo, a Contratante procederá com a notificação da Contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a correção dos problemas apontados.

3.7. A Contratante não arcará com qualquer dano que os serviços prestados possam causar a todos os elementos, materiais e espécies que compõem cada local, devendo a Contratada substituí-los ou repará-los à suas custas. Nos casos de substituição, o equipamento ou espécie deverá apresentar as mesmas especificações, características e dimensões dos originais.

3.8. Os locais onde serão executados os serviços deverão estar adequadamente sinalizados, através de placa identificadora da obra ou serviço.

3.9. Em casos específicos de furtos, atos de vandalismo e fenômenos naturais, a Contratante poderá fornecer sementes, mudas arbóreas, herbáceas, arbustivas, gramas, sendo a Contratada responsável pela mão-de-obra para execução do serviço de paisagismo.

3.10. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços, primando pela realização de serviço de excelência, conforme a melhor técnica disponível e aplicável, considerados caso a caso.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os locais onde serão executados os serviços, bem como as quantidades e valores estão descritos na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	<u>Cangere</u>	<u>3A Serv.</u>	<u>Teórica Eng.</u>	Valor médio
ITEM 01 – SERVIÇO CONTINUADO							
1.1	Manutenção e conservação do PARQUE MUNICIPAL JOSÉ VIRGÍLIO DOS SANTOS – Localizado na Rua 04, limítrofe ao bairro São José, com área total de aproximadamente 18,90 hectares.	Mês	12	10.950,00	10.800,00	10.600,00	10.783,33

1.2	Manutenção e conservação da PRAÇA DOM MANOEL – Localizada no centro da cidade, com área total de aproximadamente 2.400,00 m².	Mês	12	2.500,00	2.600,00	2.550,00	2.550,00
1.3	Manutenção e conservação da PRAÇA ANDRÉ E CHIQUINHA – Localizada no bairro André e Chiquinha, com área total de aproximadamente 4.450,00 m².	Mês	12	2.500,00	2.600,00	2.550,00	2.550,00
1.4	Manutenção e conservação da PRAÇA DA FAMÍLIA – Localizada no bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 680,00 m².	Mês	12	2.500,00	2.600,00	2.550,00	2.550,00
1.5	Manutenção e conservação do CANTEIRO CENTRAL E TREVOS NA RODOVIA – Canteiros: localizados em toda a extensão da Rua Paralela, no bairro São José, com área total de aproximadamente 1.250,00 m². Trevos: três trevo de acesso da rodovia; dois com acesso para o Bairro Capoeirão e um para a sede de Japaraíba (sendo 810m² de canteiro gramado e 300m de via de acesso ao	Mês	12	2.000,00	1.950,00	2.200,00	2.050,00

	Capoeirão com 4m de largura à direita e à esquerda).						
1.6	Manutenção e conservação da PARTE FRONTAL DA SEDE DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Localizado no bairro Centro, com área total de aproximadamente 300,00 m².	Mês	12	1.950,00	1.800,00	2.050,00	1.933,33
1.7	Manutenção e conservação do CENTRO COMUNITÁRIO DO CAPOEIRÃO – Localizado na Travessia João Borges Barbosa no bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 210,00 m².	Mês	12	1.950,00	1.900,00	2.000,00	1.950,00
1.8	Manutenção e conservação do PRAÇA DO BAIRRO SÃO JOSÉ – Localizado no bairro São José, com área total de aproximadamente 2.695,68 m².	Mês	12	2.500,00	2.600,00	2.550,00	2.550,00
1.9	Manutenção e conservação do POLIESPORTIVO VICENTE MIRANDA BORGES E SEU ENTORNO – Localizado no bairro São José, com área total de aproximadamente 2.567,67 m².	Mês	12	2.950,00	2.800,00	2.900,00	2.883,33

1.10	Manutenção e conservação do QUADRA POLIESPORTIVA MARIA OLÍVIA E CENTRO COMUNITÁRIO AGEMIRO DE CASTRO – Localizado no bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 1.156,71 m².	Mês	12	2.650,00	2.600,00	2.700,00	2.650,00
1.11	Manutenção e conservação do CEMITÉRIO MUNICIPAL, PRAÇA DO VELÓRIO MUNICIPAL N. SRA. DO CARMO, PRAÇA DO CRUZEIRO E CANTEIROS CENTRAIS EM FRENTE AO CEMITÉRIO MUNICIPAL – Localizados no bairro Fazenda Velha, com área total de aproximadamente 5.304,00 m².	Mês	12	5.100,00	5.000,00	5.150,00	5.083,33
1.12	Manutenção, conservação e irrigação do CAMPO MUNICIPAL DA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS – Localizado na Zona Rural, com área total de aproximadamente 7.100,00 m².	Mês	12	2.250,00	2.400,00	2.300,00	2.316,67
1.13	Manutenção e conservação PRAÇA DE ESPORTES PADRE JOSÉ TAVARES DE	Mês	12	4.950,00	4.900,00	4.850,00	4.900,00

	MORAES – Localizado na Avenida Francisco Tavares de Moraes – nº: 01 - Bairro Centro, com área total de aproximadamente 8.000,00 m².						
1.14	Manutenção, conservação e irrigação CAMPO MUNICIPAL – JAPARAÍBA – Localizado na Rua Joaquim José Lopes, nº:223 - Bairro: Centro, com área total de aproximadamente 13.000,00 m².	Mês	12	2.350,00	2.500,00	2.400,00	2.416,67
1.15	Manutenção, conservação e irrigação CAMPO SOCIETY – Localizado no Parque Municipal José Virgílio dos Santos, com área total de aproximadamente 1.600,00 m².	Mês	12	2.250,00	2.200,00	2.300,00	2.250,00
1.16	Manutenção, conservação e irrigação CAMPO MUNICIPAL DE CAPOEIRÃO COM ARQUIBANCADA, VESTIÁRIOS E DEMAIS INSTALAÇÕES ; – Localizado na Rua João Borges Barbosa - bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 7.300,00 m².	Mês	12	2.500,00	2.600,00	2.550,00	2.550,00
1.17	Manutenção e conservação da PRAÇA ANTÔNIO AUGUSTO – Localizado na Rua	Mês	12	2.450,00	2.400,00	2.600,00	2.483,33

	João Borges Barbosa - Bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 853,75 m².						
1.18	Manutenção e conservação dos canteiros e jardins da POLICLINICA MUNICIPAL E FARMÁCIA – Localizado na Rua Antenor Florêncio Dias e Rua João Francisco Lopes - Bairro São José, com área total de aproximadamente 250,00 m².	Mês	12	1.950,00	1.800,00	1.850,00	1.866,67
1.19	Manutenção e conservação da CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEREZA APOLINÁRIO REZENDE – Localizado na Rua Antenor Florêncio Dias – Bairro São José, com área total de aproximadamente 75,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)	Mês	12	2.700,00	2.800,00	2.900,00	2.800,00
1.20	Manutenção e conservação da CRECHE MUNICIPAL DONA ZIZICA – Localizado na Rua 01 - Bairro Capoeirão, com área total de	Mês	12	2.500,00	2.600,00	2.550,00	2.550,00

	aproximadamente 465,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)						
1.21	Manutenção e conservação do CENTRO DE HIDROGINÁSTICA – Localizado na Rua Joaquim José Lopes - Bairro Centro, com área total de aproximadamente 200,00 m².	Mês	12	2.350,00	2.400,00	2.500,00	2.416,67
1.22	Manutenção e conservação da ESCOLA MUNICIPAL SÃO SIMÃO – Localizado na Rua Paralela, nº 16 - Bairro São José, com área total de aproximadamente 2.250,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)	Mês	12	3.050,00	3.000,00	3.200,00	3.083,33
1.23	Manutenção e conservação da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES – Localizado na Rua João Borges Barbosa, nº 1366 - Bairro Capoeirão, com área total de aproximadamente 3.960,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados,	Mês	12	3.050,00	3.000,00	3.200,00	3.083,33

	lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)						
1.24	Manutenção e conservação da ESCOLA MUNICIPAL PAULO JACINTO DE MENDOÇA – Localizado na Rua Joaquim José Lopes, nº 567 - Bairro Centro, com área total de aproximadamente 4.100,00 m². (Canteiros, jardins, calhas, telhados, lâmpadas, tomadas, torneiras, fechaduras, caixas de gordura, caiação e outros)	Mês	12	3.050,00	3.000,00	3.200,00	3.083,33
1.25	Manutenção e conservação da JARDIM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, DE CAPOEIRÃO – Rua João Borges Barbosa, Bairro Capoeirão – área de aproximadamente 26m².	Mês	12	1.400,00	1.600,00	1.700,00	1.566,67
1.26	Manutenção e conservação dos jardins da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, DE JAPARAÍBA – Rua Seis, Bairro São José – área de aproximadamente 145,00m².	Mês	12	2.500,00	2.600,00	2.550,00	2.550,00

	estabelecido de agosto à abril.						
1.27	SERVIÇO DE PORTARIA para a Praça Padre José Tavares de Moraes, Bairro Centro.	Mês	12	3.100,00	3.200,00	3.250,00	3.183,33
1.28	VARRIÇÃO DAS SARGETAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ , cerca de 12.100m de sarjetas, (mapa inserido no Memorial Descritivo).	Mês	12	7.100,00	7.000,00	7.150,00	7.083,33
1.29	VARRIÇÃO DAS SARGETAS DO BAIRRO CAPOEIRÃO , cerca de 10.660m de sarjetas (mapa inserido no Memorial Descritivo).	Mês	12	7.100,00	7.000,00	7.150,00	7.083,33
Somatório				94.150,00	94.250,00	96.000,00	94.799,98
Valor global médio final: R\$1.137.599,76 (Um milhão cento e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)							

4.2. Para o levantamento dos custos unitários de cada item foi feito uma pesquisa direta com fornecedores da região do município, conforme art. 23, § 1º, inciso IV da lei 14.133/21, pois não foi encontrado objeto similar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em nenhum outro banco de preços ou tabela de referência, devido as particularidades que envolvem cada local onde será realizado os serviços. Esses orçamentos encontram-se anexos a este ETP junto com a tabela para obtenção das médias apuradas, para comprovação dos valores encontrados.

4.3. Foi utilizado também, os valores pagos em contratos firmados com a empresa Colonial Serviços Ltda ME, que prestava os serviços até o mês de fevereiro de 2024, data que foi feito encerramento do contrato a pedido da empresa.

4.4. Portanto o custo estimado para a contratação é de R\$1.137.599,76 (Um milhão cento e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Solução 01: Contratação de pessoal para compor o quadro de funcionários da Administração.

5.1.1. Falta de servidores capacitados para realização dos serviços.

5.1.2. Abertura de cargos de jardineiro: para realizar os serviços relacionados ao paisagismo dos espaços públicos.

5.1.3. Abertura de cargo de técnico agrônomo: para acompanhar e orientar a execução dos serviços.

5.1.4. Despesas com salários, encargos, auxílio alimentação dos novos servidores contratados.

5.1.5. Aquisição de equipamentos para realização dos serviços, como roçadeiras motorizadas, soprador de ar, cortador de grama, dentre outros necessários.

5.1.6. Gasto com combustível para deslocamento de pessoal e no uso dos equipamentos.

5.1.7. Alocação de servidores de outras áreas para auxiliar na execução dos serviços.

5.2. Solução 02: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços.

5.2.1. Colaboradores dedicados exclusivamente para a conservação dos espaços públicos.

5.2.2. Redução da folha salarial da Administração.

5.2.3. Economia de despesas com combustível.

5.2.4. Dispensabilidade de aquisição de equipamentos, bem como sua manutenção.

5.3. Analisando as soluções encontradas, conclui-se que a mais vantajosa para a Administração é a “Solução 02”, pois garante a conservação das áreas públicas, proporcionando a população espaços apropriados para a realização de práticas esportivas e de lazer, ao mesmo tempo que gera economia ao município.

6. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO GLOBAL

6.1. A contratação da empresa para a prestação dos serviços em cada bem público não ser parcelada, justifica-se devido aos serviços, ora solicitados, serem de “natureza não divisíveis” e inter-relacionados, que dependem de um sincronismo em sua execução, de forma a não ter retrabalho, o que gera economia para a Administração. Caso contrário ocorrerá trabalhos descontínuos, gerando transtornos aos usuários e custos adicionais à Administração.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Proporcionar a população espaços adequados e seguros para realização de práticas esportivas e de lazer, afim de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

7.2. Conservar o paisagismo das praças e jardins públicos, bem como assegurar espaços limpos e organizados.

7.3. Dar continuidade aos serviços que já vem sendo executados ao longo dos últimos anos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foi encontrado contratações correlatas existentes.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Não se aplica.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

10.1. Todo o volume de material gerado após a execução dos serviços, como galhos, folhas, vegetação, dentre outros, deverão ser ensacados pela empresa para que a

Administração os recolha para descarte no aterro sanitário municipal ou transbordo para aterro terceirizado.

10.2. As podas mais drásticas somente serão efetuadas após a emissão da autorização por parte da Secretaria de Meio Ambiente.

10.3. O uso da água para irrigação deverá ser feito de forma racional, evitando desperdícios. Sendo que no período de estiagem, seu consumo deve ser reduzido.

10.4. Não será permitido o uso de agrotóxicos que podem ocasionar riscos aos usuários dos espaços públicos.

11. CONCLUSÃO

12.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação se mostra VIÁVEL tecnicamente necessária. Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Japaraíba, 03 de julho de 2025.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Subsecretário M. de Serviços Públicos
Responsável pela Elaboração

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Responsável pela Aprovação

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário M. de Educação, Cultura e Esportes
Responsável pela Aprovação

APÊNDICE DO ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1. CAPINA MANUAL

1.1. Descrição

Consiste do corte e erradicação de vegetação rasteira, mato, ervas daninhas presentes nas frestas do piso, calçadas e estacionamentos, meio fio, sarjetas, praças, bem como dos canteiros de flores e jardins.

As operações de capina serão efetuadas de modo a minimizar os danos aos locais pavimentados, onde toda a vegetação existente na superfície deverá ser erradicada.

O material removido será amontoado e lançado em local apropriado, evitando a obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais.

Em nenhuma hipótese o material removido deverá ser queimado.

O serviço de capina deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

Os resíduos gerados pelo serviço de capina deverão ser varridos com a utilização de vassouras e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas.

Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão e cestos, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes em locais definidos pela CONTRATANTE.

O transporte e destinação final dos resíduos ficaram a cargo da CONTRATANTE. Quanto à carga e descarga dos resíduos, esses deveram ser executados pela CONTRATADA.

Os produtos gerados da capina deverão retirados dos locais públicos, no máximo em 3 horas após a realização dos serviços.

1.2. Locais de Execução

Os serviços de capina manual serão executados nos seguintes locais que compõem cada um dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Meios-fios e guias;
- b) Calçadas;
- c) Canteiros;
- d) Caixas de árvores;
- e) Campos de futebol;

2. ROÇADA MANUAL E MECANIZADA

2.1. Descrição

Roçada é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nos locais descritos no Termo de Referência, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e animais peçonhentos.

- Roçada Manual

Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeiras mecânicas

portáteis, manuais a gasolina ou elétricas. Os serviços de roçada deverão ser feitos nos campos, canteiros, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, terrenos públicos ou quaisquer áreas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Os equipamentos (roçadeiras laterais) e outros, necessários à execução deste serviço, são de fornecimento e responsabilidade da CONTRATADA.

- Roçada Mecanizada

Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de trator com roçadeira apropriada.

Os serviços de roçada mecanizada devem necessariamente, ser feitos em equipe com número de funcionários e equipamentos suficientes para a perfeita execução dos serviços.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais.

Será obrigação da CONTRATADA utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

Após a roçada, a CONTRATADA deverá providenciar, com o auxílio de carrinhos-de-mão e cestos, o recolhimento dos resíduos, que deverão ser dispostos em montes nos locais definidos pela CONTRATANTE.

O transporte e destinação final dos resíduos ficarão a cargo da CONTRATANTE. Quanto à carga e descarga dos resíduos, esses deveram ser executados pela CONTRATADA.

Todo pessoal, equipamentos, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual/Mecanizada e em função dos parâmetros especificados.

A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

2.2. Locais de Execução

Os serviços de roçado manual e mecanizada serão realizados em toda a área determinada pela Secretaria M. Obras e Serviços Públicos, exclusive nas áreas que não possuem gramados.

3. CORTES DE GRAMADOS, INCLUINDO RECORTES EM CANTEIROS, CAMPOS DE FUTEBOL, PASSEIOS E ÁRVORES

3.1. Descrição

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que os gramados se mantenham saudáveis e com boa aparência.

Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se máquinas manuais a gasolina, elétrica (roçadeira lateral) ou tesourão.

Deve-se realizar a remoção de plantas e gramas que não sejam da espécie Batatais, e o

combate a pragas.

Deve-se realizar a regularização do solo (nivelamento) e também a reposição de grama quando necessário, quando secar, morrer ou ainda quando solicitado pela Contratante.

Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, dos alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.

Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.

Os sulcos laterais de drenagens, os quais têm função de drenar os campos, devem ser totalmente desobstruídos e reabertos possibilitando escoamento das águas precipitadas.

Os equipamentos (roçadeiras laterais) e outros, necessários à execução deste serviço, são de fornecimento e responsabilidade da CONTRATADA.

Após a roçada, a CONTRATADA deverá providenciar com o auxílio de carrinhos-de-mão e cestos, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes em locais definidos pela CONTRATANTE.

O transporte e destinação final dos resíduos ficaram a cargo da CONTRATANTE. Quanto à carga e descarga dos resíduos, esses deveram ser executados pela CONTRATADA.

Todo pessoal, equipamentos, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual/Mecanizada e em função dos parâmetros especificados.

A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

3.2. Locais de Execução

Os serviços de corte de grama serão executados nos seguintes locais que compõem cada um dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA.

TABELA I

ESPÉCIE	ALTURA MÍNIMA	ALTURA MÁXIMA
Batatais (<i>Paspalum notatum</i>)	03 cm	06 cm
São-Carlos (<i>Axonopus compressus</i>)	02 cm	04 cm
Esmeralda (<i>Zoysia japonica</i>)	02 m	04 m

4. REFILAMENTO DAS ÁREAS GRAMADAS

4.1. Descrição

É feito para estabelecer os limites entre as regiões de crescimento do gramado e

outras plantas e também calçadas.

A CONTRATADA deverá realizar o refilamento da vegetação, com equipamento apropriado, sem que haja exposição de terra nos beirais das calçadas, sarjetas e meios-fios.

O refilamento deverá ser realizado com pá de jardineiro ou com roçadeira munida de fio de nylon, posicionando-a na vertical, de modo que o fio corte os brotos no impacto com o solo.

O refilamento do gramado nunca deverá ser realizado com a enxada, pois com a sucessão de refilamento expõe grande área de terra nua.

4.2. Locais de Execução

Os serviços refilamento serão executados nos seguintes locais que compõem cada um dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DESINÇAMENTO DOS GRAMADOS E CANTEIROS

5.1. Descrição

Realizar a retirada de mudas de árvores invasoras.

Programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal, realizando a remoção, pela raiz, de ervas daninhas, usando ferramentas adequadas, dependendo da infestação.

Eliminar pragas das frestas do piso, calçadas e estacionamentos, bem como dos canteiros de flores e jardins.

5.2. Locais de Execução

Os serviços de desinçamento serão executados nos seguintes locais que compõem cada um dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. COROAMENTO EM PLANTAS;

6.1. Descrição

- Coroamento em Plantas

Esta prática constitui-se na eliminação das plantas infestantes da zona de maior concentração de raízes, com o objetivo de reduzir a competição por água e nutrientes, sendo realizada numa área correspondente a uma circunferência com aproximadamente 1m a 2m de raio, tomado a partir do tronco, considerando-se uma planta adulta.

O método mais utilizado de coroamento é o de capina manual com enxada, devendo-se observar os cuidados de não provocar arrastamento da camada superficial do solo, onde se concentra maior fertilidade, evitando-se também excessivo corte de raízes da planta. O ideal é que se utilize a enxada para incorporação superficial da vegetação de cobertura no final do período das chuvas, em função da redução de umidade do solo.

6.2. Locais de Execução

Os serviços de Coroamento devem ser executados em todas as plantas que compõem os espaços públicos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

7. PODA DE CONDUÇÃO EM TODAS AS PLANTAS, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ESPÉCIE

7.1. Descrição

A poda de condução e formação consiste basicamente em conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, orientando a formação da copa para sustentar futuras produções, aproveitando melhor o potencial de produção da planta. Deve ser executada desde o plantio da muda até que a planta tome o tamanho e o formato desejável.

A poda de formação deverá ser executada de acordo com a técnica adequada para cada espécie, ficando a cargo do responsável técnico da CONTRATADA a definição da técnica apropriada.

O transporte e destinação final de todo o material oriundo das podas ficara a cargo da CONTRATANTE. Quanto à carga e descarga dos resíduos, esses deveram ser executados pela CONTRATADA.

Os produtos oriundos das podas deverão ser retirados dos locais públicos no máximo 03 (três) horas após a execução dos serviços.

Todos os serviços de podas e retiradas deverão ter a autorização e orientação da Secretaria de Meio Ambiente.

Todo pessoal, equipamentos, veículos, maquinários, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. Locais de Execução

Os serviços de Poda de Condução deverão ser executados em todas as árvores e plantas presentes nos locais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8. PODA, CORTE E RECOLHIMENTO DE GALHOS CONDENADOS OU CAÍDOS

8.1. Descrição

A poda, na arborização urbana, visa eliminar ramos mortos, danificados ou praguejados (poda de limpeza); remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas (poda de emergência); e remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos (poda de adequação).

A poda de limpeza é empregada para evitar que a queda de ramos mortos coloque em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular, bem como para impedir o emprego de agrotóxicos no meio urbano e evitar que a permanência de ramos danificados comprometa o desenvolvimento sadio das árvores.

A poda de emergência, a mais traumática para a árvore e para a vida urbana, é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular.

A poda de adequação é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização. É motivada pela escolha inadequada da espécie, pela não realização da poda de formação, e principalmente por alterações do uso do solo, subsolo e do espaço aéreo.

É expressamente proibido o trabalho em condições climáticas adversas, como chuva

e/ou ventos fortes.

Visando eliminar riscos de escorregões e quedas, é vedado ao podador adentrar a árvore quando os galhos da mesma encontrarem-se molhados. Neste caso, é obrigatório o uso de veículo com cesto aéreo ou escadas veiculares.

Devem ser conferidas as condições físicas da árvore, observando o estado físico do tronco (oco, podre, rachado, etc), rachaduras nas primeiras galhadas, existência de galhos secos ou mortos e galhos epicórmicos. Em caso de confirmação de risco na estrutura da árvore e havendo extrema necessidade de poda, um caminhão com equipamento hidráulico e cesto aéreo deverá ser acionado para viabilizar a tarefa.

Compete aos membros da equipe de poda verificar a existência de elementos estranhos que ofereçam riscos, tais como vespas, abelhas, marimbondos, insetos nocivos e assemelhados. Em caso de existência de tais elementos, sua retirada deverá ser providenciada antes da execução do serviço.

Antes da execução da poda ou corte de árvores, deverá ser analisada a existência de ninhos de pássaros. Sendo constatada sua presença, verificar se o ninho encontra-se ocupado (com filhotes ou ovos), pois se este for o caso deverá ser avaliada a possibilidade de adiamento do serviço. Caso o ninho esteja num galho que não será podado, deverão ser tomados todos os cuidados para que o mesmo não seja atingido.

Antes da realização da poda, verificar se há a exigência de requerimento para autorização de poda na Secretaria de Meio Ambiente ou órgão designado para esta finalidade.

Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão e cestos, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes em locais definidos pela CONTRATANTE.

O transporte e destinação final de todo o material oriundo das podas ficara a cargo da CONTRATANTE. Quanto à carga e descarga dos resíduos, esses deveram ser executados pela CONTRATADA.

Os produtos oriundos das podas deverão ser retirados dos locais públicos no máximo 03 (três) horas após a execução dos serviços.

Todo pessoal, equipamentos, veículos, maquinários, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

8.2. Locais de Execução

Os serviços de poda, corte e recolhimento de galhos deverão ser executados em todas as árvores e plantas presentes nos locais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9. RASTELAGEM E REMOÇÃO DOS RESTOS VEGETAIS, RESULTANTES DO CORTE

9.1. Descrição

A CONTRATADA será responsável pela rastelagem, varrição e remoção de todos os restos vegetais resultantes da poda e corte de gramados, árvores e arbustos. As equipes designadas para esta atividade deverão estar equipadas, necessariamente, com garfos curvos e retos, pás de concha, vassouras, vassouras de aço, sopradores, machados, foices e facões, e com o auxílio de carrinhos-de-mão e cestos, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes, devidamente acondicionados, em locais definidos pela CONTRATANTE.

A sinalização viária deste serviço deve ser feita com cones de sinalização, dispostos

em quantidade e forma necessários a visualização a uma distância segura da existência de operários na pista.

Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão e cestos, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes em locais definidos pela CONTRATANTE.

O transporte e destinação final de todo o material oriundo das podas ficara a cargo da CONTRATANTE. Quanto à carga e descarga dos resíduos, esses deveram ser executados pela CONTRATADA.

Os produtos oriundos das podas deverão ser retirados dos locais públicos no máximo 03 (três) horas após a execução dos serviços.

Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

9.2. Locais de Execução

Os serviços deverão ser executados em todos os espaços presentes nos locais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

10. FORNECIMENTO ARTIFICIAL DE ÁGUA PARA TODAS AS PLANTAS, DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA HÍDRICA DE CADA ESPÉCIE

10.1. Descrição

A irrigação é uma técnica essencial para a manutenção e o desenvolvimento saudável de plantas ornamentais, árvores, arbustos e gramados, especialmente durante os períodos de estiagem. Seu objetivo é fornecer água em quantidade suficiente e no momento adequado, complementando a ação natural das chuvas e assegurando a vitalidade das espécies vegetais presentes em praças, canteiros, jardins e demais áreas verdes dos espaços públicos municipais.

A definição do sistema, frequência e volume da irrigação deverá considerar as condições específicas de cada local, como a topografia, tipo de solo, espécies vegetais e regime de chuvas, sendo que a CONTRATADA deverá consultar previamente a CONTRATANTE antes de executar o serviço, a fim de alinhar as necessidades reais e as orientações técnicas pertinentes.

Durante períodos chuvosos ou de alta umidade, a irrigação poderá ser suspensa, total ou parcialmente, mediante autorização da CONTRATANTE. Já nos períodos de seca ou estiagem prolongada, a irrigação torna-se indispensável, devendo ser planejada com base nas instruções fornecidas pela administração municipal.

A água utilizada na irrigação poderá ter diferentes origens, cabendo à CONTRATANTE definir e autorizar a fonte de abastecimento, conforme as possibilidades e diretrizes locais:

- Quando houver pontos de água ligados à rede pública de abastecimento (água potável tratada), a CONTRATADA somente poderá utilizá-los com autorização expressa da CONTRATANTE, respeitando critérios de uso racional e sustentável.
- Caso o uso de água tratada não seja autorizado, a CONTRATANTE se responsabilizará por disponibilizar alternativas viáveis, como:
 - o Reservatórios ou caixas específicas para irrigação, com ponto de retirada determinado;
 - o Fornecimento de caminhão-pipa da Prefeitura Municipal, com agendamento prévio e cronograma de apoio à irrigação;

o Indicação de outros pontos de captação legalmente permitidos e adequados ao serviço.

Independentemente da fonte de água, a irrigação deverá ser realizada de maneira eficiente e criteriosa, evitando encharcamentos, alagamentos ou desperdícios, e garantindo que o solo se mantenha úmido, sem que fique excessivamente seco ou saturado. A água não deve atingir pisos, calçadas ou estruturas urbanas, e qualquer descumprimento nesse sentido poderá ensejar notificação pela CONTRATANTE.

A quantidade de água e sua aplicação serão definidas por profissional técnico da CONTRATADA, que deverá promover treinamentos periódicos para a equipe de jardinagem, incluindo orientações mensais conforme as estações do ano e o estado das espécies vegetais.

Durante o serviço, a CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de toda a mão-de-obra e materiais necessários para que a irrigação alcance todos os pontos definidos pela CONTRATANTE. O uso de sistemas móveis, mangueiras ou dispositivos portáteis para a distribuição da água deverá ser adequado ao local e garantir a preservação das plantas e das estruturas urbanas.

10.2. Locais de Execução

A irrigação deverá ocorrer em todas as árvores, canteiros, gramados, arbustos e plantas presentes em todos os locais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11. LIMPEZA GERAL: LIMPEZA DE TODA A ÁREA, COM VARREDURA, LAVAGEM, RETIRADA DE FOLHAS, FLORES E GALHOS SECOS, DE ERVAS ARRANCADAS NAS CAPINAÇÕES E QUALQUER OUTRO TIPO DE DETRITO

11.1. Descrição

Compreende os serviços de limpeza em geral, a varrição manual, atividade de limpeza dos espaços públicos com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano espalhado pelos passeios, sarjetas, calçadas, canteiros, vestiários, quadras, arquibancadas, enfim todos logradouros públicos determinados no TERMO DE REFERENCIA.

Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos, o recolhimento de terra e demais resíduos de sarjetas e para facilitar a captação de águas pluviais pelas (bocas-de-lobo).

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados considerando os calçadões, calçadas, enfim logradouros públicos, podendo ser realizados no período diurno.

Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas.

A limpeza da quadra poliesportiva da praça de esportes, deverá ser executada de acordo com as exigências técnicas estabelecidas pelo produto (piso esportivo modular indoor) de forma a não danificar o piso.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras se necessários sopradores e outro equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço que deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

Os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionadas

em sacos plásticos.

Os sacos plásticos serão conduzidos acoplados em carrinhos de varrição. O produto da varrição e outros serviços diversos deverão ser retirados da via pública no prazo máximo de três horas após a realização desses serviços.

Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultados da execução dos serviços, deverão ser recolhidos logo após a sua realização, sendo em seguida, transportados para o devido local, ou, à critério da CONTRATANTE, retirado de outra forma.

Os serviços de Varrição manual devem apresentar frequência compatível com o potencial de geração de lixo de varrição. A CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nos locais.

A composição das equipes e as especificações dos equipamentos para esses serviços ficam a cargo da CONTRATADA, desde que os serviços sejam realizados a contento da CONTRATANTE.

O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe. Para realização dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos no mínimo, de carrinho de varrição, vassoura, pá, enxadinha e cone de sinalização.

Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

11.2. Locais de Execução

Os serviços de limpeza em geral, deverão ser executados em todos os passeios, sarjetas, calçadas, canteiros, vestiários e banheiros, enfim todos os logradouros públicos determinados no TERMO DE REFERÊNCIA.

12. LIMPEZA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA PRAÇA DE ESPORTES - LIMPEZA PISO MODULAR INDOOR

12.1. Limpeza periódica

A manutenção do piso modular é simples, mas requer cuidados para garantir durabilidade e aparência. Recomenda-se limpeza semanal, começando com varrição ou aspiração para remover sujeira. Use uma solução de água com detergente neutro e um pano macio ou esfregona levemente umedecida para limpar, evitando excesso de água. Não utilize produtos abrasivos ou solventes agressivos. Certifique-se de que o piso esteja seco antes de usá-lo novamente.

12.2. Limpeza mecânica

A limpeza mecânica deve ser realizada com uma lavadora industrial lava e seca, ideal para uma limpeza profunda e que preserva o piso. Recomenda-se fazer essa limpeza a cada 12 meses.

- Itens necessários: Lavadora industrial lava e seca; ModuClean; Disco limpador verde e vermelho.

- Passos para a limpeza: Dilua 1 litro de ModuClean em 20 litros de água em um balde,

misturando até ficar homogêneo;

1. Insira a solução na lavadora e use o disco limpador vermelho para limpezas leves, para limpezas pesadas, use o disco verde.
2. Após a limpeza, deixe a quadra secar completamente por 12 a 24 horas.

12.3. Revitalização

A revitalização do piso modular é crucial para manter sua aparência e funcionalidade. Com o tempo, pisos acumulam sujeira e desgaste. Desenvolvemos o produto ModuClean para restaurar o brilho e prolongar a vida útil do piso, utilizando uma enceradeira industrial. Itens necessários: Enceradeira industrial; Modu; Disco polidor branco. Passos para revitalização: 1. Realizar uma limpeza mecânica inicial; 2. Após secar, aplicar o ModuRev em gotas na área; 3. Usar o disco polidor branco com a enceradeira até obter polimento uniforme; 4. Esperar 24 horas para cura completa. O resultado é um piso modular limpo e renovado.

13. CAIAÇÃO OU PINTURA DE GUIAS E OUTROS

13.1. Descrição

A “caiação”, como é chamada a pintura à base de cal, que deverá ser aplicada em meio-fio e guias, previamente demarcados pela CONTRATANTE.

A “pintura de tinta acrílica para piso na cor a definir” deverá ser realizada nos locais definidos pela CONTRATANTE, onde todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura e, caso ocorra respingo, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza imediata.

Os campos de futebol devem ser demarcados utilizando-se de linhas para o perfeito alinhamento, sendo as dimensões de acordo com cada campo.

Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.2. Locais de Execução

A caiação ou pintura deverá ser executada em todos os locais determinados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

14. MANUTENÇÃO DA AREIA

- Fornecimento sob responsabilidade da Contratante.
- Revolvimento periódico da areia (mínimo 1 vez por quinzena ou conforme cronograma acordado com a Prefeitura) para garantir aeração, evitar compactação e prevenir proliferação de microrganismos.
- Nivelamento e redistribuição da areia, garantindo uniformidade da superfície para

prática segura dos esportes.

- Reposição de areia limpa e adequada (granulometria fina, lavada, sem materiais cortantes ou orgânicos) sempre que identificada perda significativa por arraste, compactação ou contaminação, mediante medição técnica.

14.1. Higienização e Desinfecção

- Aplicação de tratamento sanitizante quinzenal com produto biodegradável e seguro para o uso humano (ex.: hipoclorito diluído ou outro desinfetante aprovado pela Anvisa), para prevenção de fungos, bactérias, vírus e parasitas.
- Remoção de resíduos orgânicos e inorgânicos visíveis (fezes de animais, folhas, galhos, lixo, materiais cortantes, etc.) diariamente ou sempre que necessário.
- Em caso de chuvas intensas ou contaminação eventual (fezes, urina, etc.), realizar remoção emergencial da areia contaminada, com substituição parcial ou total, se necessário.

14.2. Controle de Pragas e Animais

- Monitoramento contínuo para prevenção de infestação por animais, principalmente cães e gatos de rua, com instalação e manutenção de cercas, telas ou sinalização adequada para desestímulo ao uso indevido da quadra.
- Notificação imediata à Prefeitura caso seja identificada atividade de insetos, roedores ou outros vetores de risco sanitário, com recomendação técnica de controle.

14.3. Inspeção Técnica e Relatórios

- Elaboração de relatórios mensais de inspeção, com registro das atividades realizadas, eventuais intercorrências e orientações técnicas.
- Apresentação de laudo semestral com análise da qualidade da areia, podendo incluir coleta para avaliação laboratorial microbiológica (quando solicitado pela Prefeitura).

14.4. Materiais e equipamentos

A empresa contratada deverá fornecer, por sua conta, todos os materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, tais como; Enxadas, rastelos, pás, carrinhos de mão, pulverizadores para aplicação de sanitizantes, equipamentos de proteção (luvas, botas, máscaras, etc.), areia lavada de reposição (se necessário), produtos de limpeza e desinfecção devidamente regularizados.

14.5. Frequência dos serviços

Atividade Frequência mínima

Limpeza manual de resíduos Semanal

Revolvimento e nivelamento da areia Semanal

Aplicação de sanitizante quinzenal

Reposição de areia (se necessário conforme avaliação técnica Relatório técnico Mensal

Laudo de qualidade da areia Semestral ou sob demanda).

14.6. Exigências sanitárias

A areia utilizada deve ser lavada e isenta de impurezas orgânicas, conforme normas da ABNT e orientações da Vigilância Sanitária Municipal. A manutenção deve assegurar que o ambiente esteja seguro para uso por crianças, jovens e adultos, evitando riscos de contaminações ou acidentes.

15. MANUTENÇÕES DE CAMPOS

Descrição Técnica:

Os serviços de manutenção dos campos compreendem ações contínuas de

conservação, limpeza, regularização do solo e manejo adequado da vegetação, com foco específico na preservação da grama da espécie *Paspalum notatum* (grama batatais), considerada padrão para os locais.

15.1. Controle e Manejo da Vegetação:

- É obrigatória a remoção manual ou mecânica de todas as plantas invasoras ou espécies vegetais que não pertençam à espécie batatais, visando à uniformidade e integridade do gramado.
- O controle de espécies indesejadas deverá ser feito de forma seletiva, evitando danos à grama existente. É proibida a utilização de herbicidas não seletivos.
- Não será admitida a proliferação de outras espécies vegetais que descaracterizem o campo. A contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas contínuas para garantir a homogeneidade do tapete vegetal.

15.2. Regularização e Nivelamento do Solo:

- Sempre que identificadas falhas, rebaixamentos, ondulações ou erosões, o solo deverá ser corrigido com regularização e nivelamento manual ou mecanizado, utilizando terra vegetal apropriada e compactação leve para garantir boa ancoragem da grama e escoamento de água.
- O processo deverá respeitar a inclinação original do campo e os critérios técnicos de drenagem.

15.3. Reposição de Grama:

- Áreas com falhas, desgaste excessivo ou morte da vegetação deverão receber reposição imediata de grama batatais em placas ou mudas, respeitando o mesmo padrão da cobertura vegetal original.
- A preparação do solo deve incluir escarificação superficial, adubação orgânica, irrigação leve e fixação adequada do novo material vegetal.

15.4. Análise e Correção do Solo:

- A contratada deverá realizar análise físico-química do solo periodicamente, especialmente nos campos Society e nas praças, com o objetivo de verificar a necessidade de correções nutricionais ou de pH.
- Com base nos resultados, deverão ser aplicados fertilizantes e corretivos apropriados, seguindo critérios técnicos e orientações de profissional habilitado.
- Toda adubação deve respeitar dosagens compatíveis com a espécie de grama existente e as condições do solo local, evitando contaminação ambiental ou danos à vegetação.

15.5. Irrigação (Campo Society):

- O serviço de irrigação do gramado do Campo Society deverá ser realizado com uso de mangueiras ou encanamentos de superfície, de forma criteriosa, respeitando os horários mais adequados (manhãs e fins de tarde) para evitar perdas por evaporação.
- Cabe à contratada a instalação, manutenção, manuseio e posterior remoção dos equipamentos utilizados para irrigação, garantindo que estes não interfiram na integridade do gramado ou na segurança dos usuários.
- É fundamental que a operação da irrigação seja feita por pessoal capacitado, com atenção ao uso responsável da água e à conservação dos materiais utilizados.

15.6. Disposições Gerais:

- Todos os serviços deverão ser realizados com atenção à segurança dos trabalhadores e usuários, sinalização adequada das áreas em manutenção, uso de equipamentos apropriados e pessoal capacitado.
- As inspeções e manutenções devem seguir cronograma regular, com possibilidade de reforço em épocas de chuvas intensas ou estiagens prolongadas.

16. SERVIÇO DE PORTARIA

16.1. Descrição

O serviço de portaria a ser executado na Praça de Esportes Padre José Tavares de Moraes tem como objetivo o controle de acesso, apoio à organização do uso das estruturas esportivas e acompanhamento básico da rotina de funcionamento do espaço público, com ênfase na quadra coberta.

A jornada de trabalho será cumprida nos seguintes horários:

- Segunda a sexta-feira: das 16h às 22h
- Sábados e domingos: das 8h às 18h

*Os horários podem ser ajustados pela Contratante desde que não sejam parcelados ou aumentados.

As atribuições do porteiro incluem:

- Abertura e fechamento dos portões de acesso à praça, com atenção especial à quadra coberta;
- Controle e conferência dos usuários da quadra, com base em agendamento prévio e autorizado pela Prefeitura Municipal;
- Verificação dos horários e confirmações de uso, permitindo o acesso de atletas, professores, profissionais ou praticantes amadores que utilizem o espaço mediante pagamento de taxa ou autorização formal;
- Recepção dos usuários no início do horário reservado, garantindo o acesso à quadra, e acompanhamento da ocupação até o encerramento do uso;
- Verificação do uso adequado de calçados na quadra coberta, garantindo que os usuários estejam utilizando tênis apropriados e com solado limpo, conforme as normas de conservação do espaço. Em caso de descumprimento, orientar os jogadores quanto à obrigatoriedade do uso correto dos calçados para acesso à quadra.
- Após o uso do espaço, realizar a checagem das condições do local, incluindo:
 - o Fechamento de torneiras;
 - o Verificação e desligamento das luzes, quando aplicável;
 - o Trancamento de portões e acessos.

Importante: o profissional designado não exercerá função de vigia, sendo esta responsabilidade de servidores efetivos do município. O serviço de portaria é de natureza administrativa e operacional, com foco no controle de acesso e apoio à rotina de funcionamento do espaço.

Entretanto, em caso de presenciar atos de vandalismo, uso indevido da estrutura pública, comportamento inadequado ou qualquer violação às regras de uso da praça de esportes (quadra, piscina ou demais equipamentos públicos), caberá ao porteiro:

- Relatar a ocorrência ao responsável imediato da contratada;
- Comunicar à Prefeitura Municipal (contratante), conforme canal estabelecido;
- E, em situações de maior gravidade, acionar as autoridades competentes, como a Polícia Militar, garantindo o devido registro e testemunho do ocorrido.

Essas ações não configuram função de vigilância, mas sim responsabilidade de colaboração como agente presente no local, prestando apoio à integridade do espaço público e à segurança dos usuários.

17. SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E DEMAIS DEMANDAS ELÉTRICAS

17.1. Descrição

Todas as praças possuem sistema de iluminação composto por luminárias instaladas em postes e instaladas no nível do piso, e frequentemente acontece alguma queima das lâmpadas dessas luminárias, será de responsabilidade da contratada a substituição dessas lâmpadas por novas para que seja mantida a iluminação do espaço público. Assim como a regulagem dos refletores do campo Society.

As falhas em tomadas, interruptores e pontos elétricos de iluminação dos espaços descritos no Termo de Referência deverão ser reparadas. Sendo que os materiais necessários serão fornecidos pela Contratante. Ficando sob responsabilidade da Contratada o serviço de manutenção por profissional técnico, capacitado conforme legislação e com EPI e equipamentos necessários para execução e proteção.

O material necessário para realizar esse serviço será de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a responsável por informar a quantidade e o modelo das lâmpadas que necessitem ser substituídas.

É responsabilidade da Contratada as manutenções de todas as iluminações dos espaços contratados no Termo de Referência, exceto a iluminação técnica sobre os postes sobre os campos.

18. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PISO EM CALÇADA PORTUGUESA

18.1. Descrição:

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva do piso em calçada portuguesa têm como finalidade assegurar a estabilidade, segurança e valorização estética do revestimento em mosaico de pedras naturais, tradicionalmente assentadas com desenho artístico e acabamento manual.

A manutenção corretiva concentra-se, sobretudo, na reinstalação de pedras soltas, descoladas ou ausentes, que comprometem a integridade do pavimento e representam risco à segurança dos pedestres. Sempre que identificadas essas falhas, deverá ser realizada a recomposição do trecho, utilizando preferencialmente as pedras originais ou, quando necessário, peças de reposição compatíveis em cor, tamanho e formato, respeitando o padrão decorativo existente.

O método preferencial de assentamento consiste na:

1. Remoção da base deteriorada;
2. Preparação de novo colchão de assentamento, utilizando mistura seca de areia lavada com cimento (em proporção adequada para garantir fixação e permeabilidade);
3. Distribuição e nivelamento do colchão;
4. Assentamento manual das pedras, respeitando o padrão original;
5. Aplicação de água pulverizada após o assentamento, promovendo a hidratação da mistura e a fixação das pedras por capilaridade.

Caso, por motivo técnico devidamente justificado, esse método não seja viável para um determinado trecho, poderá ser autorizada pela contratante a utilização de argamassa de assentamento convencional, desde que:

- Haja solicitação formal da contratada com a devida justificativa técnica;
- A argamassa seja compatível com o tipo de pedra e aplicação prevista;
- Seja garantido o mesmo padrão estético e de acabamento;
- A execução não prejudique a drenagem nem a integridade do conjunto original da calçada.

A manutenção preventiva deverá compreender inspeções regulares, correções iniciais de pequenos deslocamentos e limpeza periódica com métodos adequados, a fim de evitar o acúmulo de resíduos, a proliferação de plantas e a degradação do material.

Todos os serviços deverão ser realizados por equipe especializada, com as devidas sinalizações de segurança no local durante a execução.

19. MANUTENÇÕES DOS BANCOS

19.1. Descrição

Para os bancos do tipo Paris e Inglês, deverão ser realizadas manutenções corretivas e preventivas nos mesmos, incluindo a substituição de réguas de madeira danificadas, aplicações periódicas de verniz específicos e adequados a cada tipo de madeira inclusive preparo das superfícies, reaperto de parafusos, substituição de pés, instalação de novos bancos conforme necessidade, instalação e substituição de barras chatas de aço para reforço das réguas dos bancos do tipo Paris.

Para os bancos de concreto e/ou alvenaria, deverão ser realizadas pinturas periódicas com utilização de tintas específicas, seguindo as cores e padrões existentes.

20. TRATAMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DE PISCINAS

O “tratamento da água e limpeza das piscinas e áreas adjacentes” deveram ser periódicas de forma a manter o local sempre em condições de uso.

20.1. Cuidados Básicos de Vital Importância no Tratamento de Piscinas com Produtos Químicos:

Uso de equipamentos de EPI, de proteção: luvas, máscaras e óculos;

Nenhum produto químico deve ser misturado com outro sem estar explicitado no manual de instruções;

Certificar-se que o recipiente esteja limpo e que seja utilizado somente para este fim;

Ao manusear o cloro no recipiente, sempre colocar água primeiro e, depois, o cloro; Todo produto químico deve ser mantido em sua embalagem original, com seus registros e especificações exigidas por lei, bem como as instruções de manuseio;

Devem ser armazenados e manuseados em local arejado, longe do alcance de pessoas não habilitadas e em temperatura abaixo dos 25 graus;

Os produtos não devem ter contato com o solo, a legislação exige 1,00 cm acima do solo sobre um estrado, por exemplo;

Além dos cuidados com os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza de uma piscina, os cuidados com a segurança devem sempre ser levados seriamente em conta.

20.2. Normas Técnicas

Estes procedimentos, além de serem evidenciados pelos próprios fabricantes, devem seguir principalmente as normas da ABNT NBR 10339, Associação Brasileira de Normas Técnicas. É por meio deste que fiscais da vigilância sanitária farão suas considerações.

Para manusear produtos químicos, o profissional precisa passar por um treinamento específico para preparo e habilitação, de forma a evitar acidentes indesejados. Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

21. SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE SARJETAS NOS BAIRROS CAPOEIRÃO E SÃO JOSÉ

21.1. Descrição

O serviço de varrição de sarjetas consiste na remoção manual de resíduos sólidos, folhas, areia, terra, detritos orgânicos e inorgânicos acumulados ao longo das sarjetas (guias das vias públicas), promovendo a limpeza, a conservação e a funcionalidade do sistema de drenagem urbana.

A varrição deverá ser realizada de maneira eficiente, criteriosa e sistemática, com a devida coleta, ensacamento e destinação temporária dos resíduos varridos em pontos indicados pela CONTRATANTE, vedado o direcionamento de detritos para bocas de lobo, bueiros ou áreas verdes.

A varrição poderá ser feita de forma manual ou com veículo específico e técnico de varrição. Fica excluída a possibilidade de varrição com uso de soprador mecânico. Tendo em vista a possibilidade de grande produção de poeira no ar e sujidades nas residências.

21.2. Áreas de abrangência e frequência:

O serviço deverá ser obrigatoriamente executado nos bairros Capoeirão e São José, abrangendo todas as vias públicas de ambos os bairros, com frequência mínima de duas (2) vezes por semana em cada bairro.

O cronograma operacional ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá distribuir as equipes de forma a garantir cobertura completa dos bairros, respeitando a periodicidade estabelecida.

Contudo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de sugerir, ajustar ou determinar alterações nos dias ou rotas da varrição, em razão de eventos locais, atividades extraordinárias, mutirões ou situações emergenciais que justifiquem reprogramação temporária do cronograma.

21.3. Atribuições da CONTRATADA:

- Executar a varrição manual completa das sarjetas e guias das vias públicas nos bairros especificados;
- Ensacar os resíduos coletados e acondicioná-los adequadamente para recolhimento posterior;
- Garantir que a água pluvial tenha escoamento livre e desobstruído;
- Fornecer toda a mão de obra, ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para o serviço;
- Evitar qualquer ação que possa causar o entupimento das bocas de lobo, obstrução de grelhas ou poluição das áreas verdes;
- Manter a segurança dos trabalhadores e da população durante a execução dos serviços, com sinalização adequada.

21.4. Objetivos do serviço:

- Assegurar a limpeza e salubridade das vias urbanas;
- Prevenir enchentes e entupimentos no sistema de drenagem;
- Manter a estética e a conservação dos bairros atendidos;
- Reduzir a proliferação de vetores urbanos.

21.5. Mapa dos bairros para varrição:

- Bairro São José, 12.100m de sarjeta:

(Linhas em verde representam as sarjetas para varrição e as usadas para o somatório do quantitativo final do serviço)



Bairro Capoeirão, 10.660m de sarjetas:

(Linhas em verde representam as sarjetas para varrição e as usadas para o somatório do quantitativo final do serviço)



22. SISTEMA DE TRABALHO

As atividades serão executadas por equipes de operários da CONTRATADA, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar

permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Secretaria de Obras a supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Capacitação dos trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades junto às vias públicas.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CONTRATADA, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva.

Os uniformes deverão (atendendo a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições "A SERVIÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA".

Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's e EPC's.

A responsabilidade de sinalização viária para execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os encarregados de equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos.

As equipes de roçada e serviços diversos deverão ter disponíveis redes de proteção contra arremesso de pedras, em quantidade igual ou superior ao número de roçadeiras em operação.

23. MATERIAIS DE CONSUMO

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços discriminados neste memorial, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, cal, tinta, verniz, réguas de madeira, barras chatas de aço e produtos químicos para as piscinas e outros, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento dos materiais de reposição de lâmpadas, refletores, tomadas, interruptores, torneiras, plantas ornamentais e similares de paisagismo, tela/rede para gols e campos.

As plantas ornamentais e similares não serão fornecidas em casos onde a Contratada não realizou os cuidados devidos e por sua falha, as espécies morreram, secaram e não apresentam condições saudáveis aceitáveis. Não ficando sobre a Contratante o prejuízo para reparar os danos.

Japaraíba, 28 de julho de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

ROBERTA APARECIDA LOPES
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Subsecretário M. de Serviços Públicos

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CAMPOS DE FUTEBOL				
Área/Equipamento	Serviço de Manutenção	Frequência mínima	Responsável	Observações
Campo gramado (natural ou sintético)	Corte de grama, irrigação e nivelamento (ou escovação e higienização do sintético)	3x por semana (natural) ou 2x por semana (sintético)	Equipe de jardinagem ou manutenção esportiva	Grama deve estar sempre uniforme e segura para o jogo
Campo <i>society</i>	Irrigação mecânica, automatizada (quando houver) ou manual com materiais da Contratada	Semanal	Equipe de jardinagem ou manutenção esportiva	Conservar o gramado vivo e saudável, pronto para prática esportiva e evitando perda em período de estiagem.
Campos com gramado natural	Irrigação mecânica, automatizada (quando houver)	Semanal	Equipe de jardinagem ou manutenção esportiva	Conservar o gramado vivo e saudável, pronto para prática esportiva e evitando perda em período de estiagem.
Travessões, alambrado e redes	Revisão das redes, conserto de traves, reparos nos alambrados e pintura	Semanal	Manutenção geral	Trocar redes danificadas imediatamente
Vestiários e sanitários	Limpeza completa e reposição de insumos	3x por semana	Equipe de limpeza	Disponibilizar papel, sabão, e checar encanamento
Bancos de reservas	Lavagem e manutenção de assentos	Semanal	Manutenção geral	Conservar aspecto visual e segurança
Iluminação das instalações (exceto iluminação técnica sobre os campos)	Checagem e substituição de lâmpadas queimadas	Semanal	Eletricista	Evitar escuro em horários de treino e eventos
Arquibancadas	Limpeza, varrição e reparo de assentos	Semanal	Equipe de limpeza	Importante para eventos e finais de semana
Calçamento externo	Varrição e remoção de resíduos	3x por semana	Equipe de limpeza	Reforçar após eventos esportivos
Portões e alambrados	Lubrificação de portões, conserto de alambrados danificados	Semanal	Manutenção geral	Evitar riscos de invasão ou acidentes
Pontos de energia (se houver)	Teste de tomadas e manutenção preventiva	Semanal	Eletricista	Essencial em dias de eventos ou campeonatos
Lixeiras	Esvaziamento e higienização diária	3x por semana	Equipe de limpeza	Manter sempre limpas e desodorizadas
Área de circulação interna	Varrição e lavagem leve	Semanal	Equipe de limpeza	Importante para segurança e limpeza contínua

CANTEIRO CENTRAL				
Área/Equipamento	Serviço de Manutenção	Frequência mínima	Responsável	Observações
Piso e calçamento	Varrição e remoção de resíduos	3x por semana	Equipe de limpeza	Importante para a estética e segurança viária
Ajardinamento (flores, grama, arbustos)	Poda leve, irrigação, adubação e controle de pragas	Semanal	Equipe de jardinagem	Utilizar podas estéticas e produtos ecológicos
Iluminação pública	Verificação diária e substituição de lâmpadas	2x por semana	Eletricista	Iluminação constante evita acidentes
Placas de sinalização e monumentos	Limpeza e conservação preventiva	Semanal	Manutenção geral	Evitar acúmulo de sujeira ou pichações
Lixeiras	Esvaziamento e higienização	3x por semana	Equipe de limpeza	Evitar mau cheiro ou transbordamentos
Sistema de irrigação (se houver)	Checagem e limpeza de bicos e tubos	Semanal	Manutenção hidráulica ou jardinagem	Sistema automático deve ser testado semanalmente
Postes e fiação elétrica	Inspeção e manutenção preventiva	Semanal	Eletricista	Evitar curtos-circuitos e desgaste dos cabos
Pontos de acesso e passagens	Limpeza e pintura de meios-fios e guias	quinzenal	Equipe de manutenção geral	Melhora a aparência e segurança da entrada da cidade

CEMITERIO MUNICIPAL				
Área/Equipamento	Serviço de Manutenção	Frequência mínima	Responsável	Observações
Corredores e acessos internos	Varrição e remoção de resíduos	semanal	Equipe de limpeza	Reforçar após dias de maior visitação
Sepulturas e jazigos	Conservação e pintura quando necessário	Mensal (com vistorias semanais)	Manutenção geral	Verificar danos causados por chuvas ou raízes
Muros e portões	Verificação estrutural e pintura corretiva	Mensal	Manutenção geral	Evitar ferrugem e desgastes visuais

Capela/Velório	Limpeza e organização diária	Diária	Equipe de limpeza	Ambiente deve estar sempre limpo e pronto para uso
Sanitários do velório	Higienização completa	Diária	Equipe de limpeza	Itens essenciais: papel, sabão, toalhas
Área externa e jardins	Poda, capina e irrigação	Semanal	Jardinagem	Aparência respeitosa e bem cuidada
Iluminação geral	Verificação e substituição de lâmpadas	2x por semana	Eletricista	Evitar falhas que comprometam eventos noturnos
Bancos e mobiliário	Lavagem e conserto de bancos danificados	Semanal	Manutenção geral	Preservar locais de descanso e espera
Lixeiras e resíduos	Esvaziamento e higienização	Diária	Equipe de limpeza	Evitar acúmulo de lixo em dias de enterro
Calçamento externo	Limpeza e manutenção do passeio	Semanal	Equipe de limpeza	Principalmente em épocas de chuva
Placas e sinalização	Limpeza e conservação	Mensal	Manutenção geral	Identificação deve estar visível
Sistema hidráulico e elétrico	Revisão preventiva e corretiva	Semanal	Hidráulica/Elétrica	Garantir pleno funcionamento em velórios

ESCOLAS				
Área/Equipamento	Serviço de Manutenção	Frequência mínima	Responsável	Observações
Pátios e áreas externas	Varrição, remoção de folhas, lavagem quando necessário	1 por semana	Equipe de limpeza	Evitar acúmulo de folhas, lama e resíduos
Parquinhos e brinquedos	Inspeção de segurança, lavagem e conservação	Semanal	Manutenção geral	Brinquedos seguros, sem ferrugem ou partes soltas
Iluminação interna e externa	Checagem e substituição de lâmpadas, manutenção preventiva	Quinzenal	Eletricista	Evitar pontos escuros ou lâmpadas queimadas
Área verde e jardins	Poda, irrigação, capina e controle de pragas	Semanal	Jardinagem	Ambiente bonito e bem cuidado estimula os alunos

Caixas d'água e reservatórios	Limpeza, verificação de tampas, vedação e cloração	Mensal	Manutenção hidráulica	Água limpa, protegida e bem armazenada
Lixeiras e descarte de resíduos	Esvaziamento diário e lavagem regular	Diária	Equipe de limpeza	Separação de recicláveis e uso de EPIs
Sistema elétrico e hidráulico	Verificação de vazamentos, curto-circuitos, manutenção preventiva	Trimestral	Manutenção especializada	Evitar panes e interrupções nas atividades
Portões e muros	Lubrificação, verificação de fechaduras	Mensal	Manutenção geral	Segurança na entrada e saída das crianças
Bebedouros	Limpeza e testes de funcionamento	Quinzenal	Equipe de limpeza	Água fresca e potável garantida o dia todo
Telhados	Limpeza de calhas e inspeção de telhados	Mensal	Manutenção geral	Evitar infiltrações nos imóveis e problemas nas calhas das quadras esportivas
Meio fio	Caiação	Bimestral	Pintor / Manutenção geral	Manutenção das calçadas e cuidado com a mobilidade dos usuários
Canaletas de drenagem	Limpeza das canaletas existentes, remoção de folhas e outras sujeiras acumuladas	Mensal	Equipe de limpeza	Evitar entupimento das canaletas e problemas com escoamento de água pluvial e de limpezas diárias
Muros e portões	Pintura externa	Semestral	Pintor	Conservação das fachadas e gradis
Árvores de médio e grande porte	Poda e poda condutora	Semestral	Manutenção especializada	Conduzir as arborizações existentes e evitar riscos de queda ou de danos para os

				telhados, calhas e fiações
--	--	--	--	----------------------------

PARQUE MUNICIPAL				
Área/Equipamento	Serviço de Manutenção	Frequência mínima	Responsável	Observações
Calçadão	Varrição e remoção de resíduos	Diária	Equipe de limpeza	Fundamental para uso contínuo do espaço
Calçadão	Inspeção e reparo imediato do calçamento	Semanal	Manutenção geral	Agir rapidamente em caso de rachaduras ou degraus
Salão	Limpeza completa do salão	Diária	Equipe de limpeza	Espaço muito usado por visitantes
Salão	Verificação e manutenção de estrutura (portas, janelas, pintura)	Semanal	Manutenção geral	Checar pintura, infiltrações e estrutura
Banheiros	Limpeza e desinfecção completa	Diária	Equipe de limpeza	Reforço em finais de semana e eventos
Banheiros	Revisão hidráulica preventiva	Semanal	Manutenção hidráulica	Reparo de válvulas, torneiras e descarga
Iluminação	Checagem de funcionamento	Diária	Eletricista	Trocar lâmpadas queimada no mesmo dia
Iluminação (galpão/praca de alimentação)	Substituição imediata de lâmpadas queimadas	Conforme necessidade (até semanal)	Eletricista	Inspecionar cabos expostos ou danificados
Campo society	Corte e manutenção do gramado	Semanal	Manutenção geral	Importante para uso esportivo diário
Campo society	Inspeção de estruturas (telas, traves, marcações)	Semanal	Manutenção geral	Soldagem, pintura e reparos estruturais
Quadra de areia	Limpeza manual de resíduos, revolvimento e nivelamento da areia	Semanal	Equipe de limpeza	Remoção de objetos estranhos
Quadra de areia	Aplicação de sanitizante	Quinzenal	Equipe de limpeza	Promoção da higiene e desinfecção

Quadra de areia	Reposição da areia (se necessário, sob fornecimento da Contratante), laudo de qualidade da areia	Semestral ou sob demanda	Equipe de limpeza	Comprovação para a Contratante da qualidade
Academia ao ar livre	Verificação e lubrificação dos equipamentos	Semanal	Manutenção geral	Principalmente nos dias de maior fluxo
Academia ao ar livre	Reposição de peças e pintura preventiva	Mensal	Manutenção geral	Consertar partes soltas ou danificadas
Área gramada para piquenique	Corte de grama e limpeza	Semanal	Jardinagem	Área de grande circulação familiar
Área gramada para piquenique	Recolhimento de resíduos após uso	Após uso	Equipe de limpeza	Limpeza intensiva após uso coletivo
Espaço sextavado para eventos	Lavagem e preparação para eventos	Semanal	Equipe de limpeza	A limpeza deve ser feita mesmo quando não houver evento
Espaço sextavado para eventos	Verificação de energia e segurança	Antes e após eventos	Eletricista	Evitar sobrecargas e curtos
Árvores e arborização	Poda leve, remoção de galhos caídos	Semanal	Jardinagem	Remoção de frutos podres e galhos no chão
Árvores e arborização	Adubação e irrigação leve conforme clima	Quinzenal	Jardinagem	Uso de adubos orgânicos preferencialmente
Bebedouros públicos	Verificação de vazamentos e limpeza externa	3x por semana	Equipe de limpeza	Evitar vazamentos e acúmulo de sujeira
Pista de skate	Varrição e checagem da pista	3x por semana	Manutenção geral	Checagem diária evita acidentes
Pista de skate	Inspeção estrutural e pintura corretiva	Semanal	Manutenção geral	Importante para evitar desgaste
Pontos de energia para eventos	Teste de tomadas e manutenção preventiva	Semanal (reforço antes de eventos)	Eletricista	Fundamental antes de eventos

PRAÇA DOM MANOEL				
Área/Equipamento	Serviço de Manutenção	Frequência	Responsável	Observações

		mínima		
Calçamentos e passeios	Varrição e remoção de resíduos	Diária	Equipe de limpeza	Reforçar varrição após eventos ou ventanias
Bancos e mobiliário urbano	Lavagem e manutenção preventiva	Semanal	Manutenção geral	Consertar ou substituir bancos danificados
Iluminação pública	Verificação e troca de lâmpadas	Diária	Eletricista	Substituir lâmpadas queimadas no mesmo dia
Ajardinamento e áreas verdes	Poda leve, irrigação, adubação e capina	Semanal	Equipe de jardinagem	Manter gramados e canteiros esteticamente agradáveis
Lixeiras e coleta de resíduos	Esvaziamento e higienização das lixeiras	Diária	Equipe de limpeza	Evitar transbordamento, utilizar EPIs
Fonte ou chafariz (se houver)	Limpeza e verificação do sistema hidráulico	Semanal	Manutenção hidráulica	Evitar acúmulo de limo ou sujeira
Monumentos e placas	Limpeza e conservação	Mensal	Manutenção geral	Retocar pintura de placas ou limpeza de pichações
Pontos de energia (eventos)	Teste de funcionamento e segurança	Antes e após eventos	Eletricista	Usado em eventos, manter funcional e seguro
Bebedouros públicos	Verificação e higienização diária	Diária	Equipe de limpeza	Água potável e sem vazamentos
Piso e pintura (geral)	Limpeza e pintura corretiva	Mensal	Manutenção geral	Evitar deterioração por tempo e uso
Sistema elétrico	Checagem de quadros e fios	Semanal	Eletricista	Prevenir curto-circuitos ou falhas
Espaços de convivência	Limpeza geral e organização	Diária	Equipe de limpeza	Área de alta circulação, foco em limpeza contínua

PRAÇA DE ESPORTES				
Área/Equipamento	Serviço de Manutenção	Frequência mínima	Responsável	Observações

Quadras esportivas (futsal, vôlei, basquete)	Limpeza, varrição e manutenção geral	Diária	Equipe de limpeza	Reforçar após dias de uso intenso ou eventos
Traves, redes e tabelas	Troca de redes, pintura e conserto de equipamentos	Mensal	Manutenção esportiva	Substituir redes danificadas com agilidade
Piso das quadras	Lavagem e pintura corretiva	Semanal	Manutenção geral	Evitar acúmulo de sujeira e desgaste visual
Arquibancadas e assentos	Lavagem, varrição e conserto de assentos	Semanal	Equipe de limpeza	Ambiente limpo e confortável para o público
Vestiários e sanitários	Higienização completa e reposição de materiais	Diária	Equipe de limpeza	Fundamental para conforto dos usuários
Iluminação esportiva	Verificação e troca de lâmpadas queimadas	Diária	Eletricista	Essencial para treinos noturnos
Academia ao ar livre	Lubrificação de equipamentos, limpeza e inspeção de segurança	Semanal	Manutenção geral	Garantir uso seguro de todos os aparelhos
Área de circulação e calçadas	Varrição e manutenção de pisos	Diária	Equipe de limpeza	Evitar acúmulo de folhas ou sujeiras
Bebedouros	Higienização e teste de funcionamento	Diária	Equipe de limpeza	Água limpa e disponível para atletas e público
Lixeiras	Coleta e higienização	Diária	Equipe de limpeza	Evitar mau cheiro e transbordamentos
Muro e portões de acesso	Verificação estrutural e pintura	Mensal	Manutenção geral	Importante para segurança e aparência
Pontos de energia (eventos)	Teste e manutenção preventiva	Semanal	Eletricista	Essencial para eventos e treinos com som/iluminação
Piscina	Limpeza da água, controle de pH, cloração, aspiração do fundo (todo o material para o tratamento fica sob custeio e	Diária	Profissional de piscina ou zelador treinado	Evitar água turva ou contaminações

	responsabilidade da contratada)			
Casa de máquinas (bomba/filtros se houver)	Verificação de filtros, bombas, válvulas e vazamentos	Semanal	Manutenção técnica	Garantir funcionamento correto do sistema hidráulico
Chuveiros da piscina	Limpeza e funcionamento correto	Diária	Equipe de limpeza	Água quente/fria e boa drenagem
Área ao redor da piscina	Varrição, secagem e prevenção de escorregamento	Diária	Equipe de limpeza	Evitar risco de quedas e acúmulo de água

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Área/Equipamento	Serviço de Manutenção	Frequência mínima	Responsável	Observações
Fachada e entrada principal	Lavagem, varrição, retirada de folhas e resíduos	Semanal	Equipe de limpeza	Importante para a primeira impressão
Jardins e áreas externas	Poda, irrigação, capina e controle de pragas	Semanal	Jardinagem	Ambientes externos bem cuidados valorizam o prédio
TREVOS				
Área/Equipamento	Serviço de Manutenção	Frequência mínima	Responsável	Observações
Trevos, canteiros	Capina e varrição	Semanal	Pintor / Manutenção geral	Importante para a estética e segurança viária
Trevos, canteiros	Caiação de meios-fios e de postes	Mensal	Pintor / Manutenção geral	Importante para a estética e segurança viária
Trevos, canteiros	Limpeza de placas de sinalização e reparos em estruturas	Bimestral	Pintor / Manutenção geral	Importante para segurança viária
Trevos, canteiros	Paisagismo e pequenos reparos estruturais	Semestral	Pintor / Manutenção geral	Importante para a estética e segurança viária

Japaraíba, 28 de julho de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

ROBERTA APARECIDA LOPES
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Subsecretário M. de Serviços Públicos

ANEXO V - CONTRATO XXX/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025;**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA E A
EMPRESA XXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, centro, na cidade de Japaraíba /MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 098/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, Contrato nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e seus equipamentos urbanos no Município de Japaraíba, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, nutrição de plantas, irrigação, controle de pragas e doenças, limpeza e manutenções diversas em geral, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ (). conforme tabela abaixo, e ainda mantendo os descontos ofertados em cada item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo no Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Para a assinatura do contrato, deverá ser apresentado, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora, as composições analíticas dos preços unitários e globais, (com todos os itens detalhadamente descritos) para execução dos serviços. Para balizar o aditamento posterior ao contrato, observados os critérios do art. 135 da Lei 14.133/21.

8.2. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas objeto do presente Termo de Referência, nas dependências do Contratante, destinadas para este fim, observando:

8.3. CONDIÇÕES GERAIS

8.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

8.3.2. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;

8.3.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

8.3.4. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste contrato;

8.3.5. Fornecer à Contratante cópia do resultado da análise do solo, sempre que esta atividade for realizada.

8.4. Dependências, instalações físicas, equipamentos e ferramentas:

8.4.1. Manter em perfeitas condições de uso as dependências (quando houver) e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

8.4.2. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

8.4.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;

8.4.4. Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

8.4.5. Os equipamentos, utensílios e móveis, pertencentes ao Contratante, e disponibilizados à Contratada, deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso;

8.4.6. Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;

8.4.7. Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

8.5. Do pessoal da Contratada:

8.5.1. A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;

8.5.2. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.5.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

8.5.4. Manter como responsável técnico por estes serviços, profissional de nível técnico ou superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química), devidamente inscrito no Conselho Regional, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário;

8.5.5. Cabe à Contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de

Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes.

8.6. Em relação ao pessoal empregado no serviço, a Contratada deverá:

8.6.1. A Contratada deverá:

8.6.2. Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração eventuais alterações e atrasos e suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;

8.6.3. Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço;

8.6.4. Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

8.6.5. Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior;

8.6.6. Promover periodicamente treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos funcionários;

8.6.7. Nas atividades diárias, o funcionário da Contratada deverá usar uniforme completo, limpo, passado e identificado com crachá da empresa;

8.6.8. Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria envolvida nos serviços descritos neste termo, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos;

8.6.9. Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

8.6.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

8.6.11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

8.6.12. Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Conforme item 10 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

10.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias - ,

a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

10.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. O contratante poderá ainda:

10.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

10.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	DR	FICHA	SETOR
020607 - 812.0011.2109 - 3.3.90.39	1.500	545	ESPORTE
020607 - 812.0011.2109 - 3.3.90.39	2.500	1046	ESPORTE
020607 - 813.0011.2114 - 3.3.90.39	1.500	578	LAZER
020903 - 122.0012.2122 - 3.3.90.39	1.501	705	IMÓVEL DE USO CIVIL
020903 - 301.0008.2123 - 3.3.90.39	1.500	709	SAÚDE
020903 - 301.0008.2123 - 3.3.90.39	2.500	1047	SAÚDE
020903 - 361.0009.2124 - 3.3.90.39	1.500	712	EDUCAÇÃO – E. FUND.
020903 - 361.0009.2124 - 3.3.90.39	2.500	1048	EDUCAÇÃO – E. FUND.
020903 - 365.0009.2125 - 3.3.90.39	1.500	715	EDUCAÇÃO – E. INF.
020903 - 365.0009.2125 - 3.3.90.39	2.500	1049	EDUCAÇÃO – E. INF.
020903 - 451.0012.2128 - 3.3.90.39	1.500	729	VELÓRIO
020903 - 452.0012.2127-3.3.90.39	1.500	733	JARDINS E PRAÇAS
020904 - 452.0012.2142 - 3.3.90.39	1.500	799	LIMPEZA PÚBLICA
020904 - 452.0012.2142 - 3.3.90.39	2.500	1050	LIMPEZA PÚBLICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comarca de Lagoa da Prata/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO DO CONTRATO**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e seus equipamentos urbanos no Município de Japaraíba, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, nutrição de plantas, irrigação, controle de pragas e doenças, limpeza e manutenções diversas em geral, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
8. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.